



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 61379/25

EXERCÍCIO: 2025
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Malta
DATA DE ENTRADA: 13/05/2025
ASSUNTO: Licitação - 00025/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) -
CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS
VISANDO A AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES E
FILTROS PARA A FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO DE
MALTA-PB.
INTERESSADOS: Ana Maria Peixoto de Araujo
Ricardo de Sousa Nascimento

JOSÉ RODRIGUES LACERDA NETO-ME

COMERCIAL LACERDA

PROPOSTA DE PREÇO

DISPENSA Nº DV00025/2025

Processo Administrativo nº 2025.103/2025

OBJETO: Contratação de empresas especializadas visando a aquisição de óleos lubrificantes e filtros para a frota de veículos do município de Malta-PB.

Razão Social: Jose Rodrigues Lacerda Neto - ME (Comercial Lacerda)
CNPJ (MF) n.º: 70.111.752/0001-05 MATRIZ
Inscrição Estadual n.º: 16.103.630-9
Endereço: RUA IRINEU JOFFILY, 33, CASA, CENTRO
Telefone: 83-3421-4251 **Fax:**
E-Mail: lacerdapneusgado@hotmail.com
CEP: 58.701000 **Cidade:** PATOS **Estado:** PB
Banco: BRASIL **Agência:** 0151-1 **C/C:** 16582-4

Dados para Assinatura do Contrato:

Nome: Jose Rodrigues Lacerda Neto **CPF:** 225.536.224-49 **RG:** 650.2842º.ViaSSP/PB
Endereço: Rua Irineu Joffily, 33, Casa, CEP:58.701000, Centro, Patos - PB

Dados para envio de Pedido de Mercadorias:

Razão Social: JOSE RODRIGUES LACERDA NETO - ME (COMERCIAL LACERDA)
Telefone: 83-3421-4251 **Fax:**
E-Mail: lacerdapneusgado@hotmail.com

Apresentamos Abaixo Nossos Preços para o Objeto: Contratação de empresas especializadas visando a aquisição de óleos lubrificantes e filtros para a frota de veículos do município de Malta-PB.

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | MARCA / MODELO | UNIDADE | QUANT | P. UNITÁRIO | P. TOTAL |
|------|---|------------------------|---------|-------|-------------|---------------|
| 1 | ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40 DIESEL, BALDE DE 20 LITROS | GT-OIL / CH4 | BALDE | 25 | R\$ 630,00 | R\$ 15.750,00 |
| 2 | ÓLEO LUBRIFICANTE 10 W 40 DIESEL, BALDE DE 20 LITROS | GT-OIL / MULTI TURBO | BALDE | 6 | R\$ 504,00 | R\$ 3.024,00 |
| 3 | ÓLEO LUBRIFICANTE 10 W 30 TRATOR, BALDE DE 20 LITROS | GT-OIL / THF PLUS | BALDE | 6 | R\$ 768,00 | R\$ 4.608,00 |
| 4 | ÓLEO HIDRÁULICO 68 TRATOR, BALDE DE 20 LITROS | GT-OIL / LH ISSO VG | BALDE | 4 | R\$ 365,00 | R\$ 1.460,00 |
| 5 | ÓLEO CAMBIO 80 GL5, BALDE DE 20 LITROS | GT-OIL / TRM 4 | BALDE | 2 | R\$ 615,00 | R\$ 1.230,00 |
| 6 | ÓLEO DIFERENCIAL 140 GL5 80W90 | GT-OIL / GL5 | BALDE | 2 | R\$ 708,00 | R\$ 1.416,00 |
| 7 | ÓLEO CAMBIO ATF | GT-OIL / DEXON VI | LITRO | 30 | R\$ 51,00 | R\$1.530,00 |
| 8 | ÓLEO HIDRAULICO ATF | GT-OIL / TASA | LITRO | 24 | R\$ 36,00 | R\$ 864,00 |
| 9 | ÓLEO 5W40 GASOLINA | GT-OIL / HIGH TEC SN | LITRO | 100 | R\$ 41,00 | R\$ 4.100,00 |
| 10 | ÓLEO 5W30 GASOLINA | GT-OIL / HIGH TEC SN | LITRO | 120 | R\$ 44,00 | R\$ 5.280,00 |
| 11 | ÓLEO 0W20 GASOLINA | GT-OIL / DUAL TEC ECO | LITRO | 80 | R\$ 52,00 | R\$ 1.600,00 |
| 12 | ÓLEO 5W30 DEXOS SURV DIESEL | GT-OIL / HIGH TEC PLUS | LITRO | 50 | R\$ 79,00 | R\$ 3.950,00 |
| 13 | FILTRO DE DIREÇÃO HIDRAULICA | TECFIL | UNID | 8 | R\$ 24,00 | R\$ 192,00 |
| 14 | FILTRO LUBRIFICANTE: PSL 619, PARA SPIN 1.8 L AT LT 2022 A 2024 | TECFIL | UNID | 20 | R\$ 24,00 | R\$480,00 |
| 15 | FILTRO COMBUSTÍVEL: GI04/7, PARA SPIN 1.8 L AT LT 2022 A 2024 | TECFIL | UNID | 5 | R\$ 19,00 | R\$ 95,00 |
| 16 | FILTRO DE AR: ARL 8830, PARA SPIN 1.8 L AT LT 2022 A 2024 | TECFIL | UNID | 10 | R\$ 29,00 | R\$290,00 |
| 17 | FILTRO LUBRIFICANTE: PSL 560, PARA GOL SPECIAL 2015 | TECFIL | UNID | 3 | R\$ 23,00 | R\$69,00 |
| 18 | FILTRO COMBUSTÍVEL: GI50/7, PARA GOL SPECIAL 2015 | TECFIL | UNID | 2 | R\$ 23,00 | R\$46,00 |
| 19 | FILTRO DE AR: ARL 6096, PARA GOL SPECIAL 2015 | TECFIL | UNID | 2 | R\$ 23,00 | R\$ 46,00 |
| 20 | FILTRO LUBRIFICANTE: PSL 545, PARA GOL 1.0 MCA 2022/2023 | TECFIL | UNID | 20 | R\$ 24,00 | R\$480,00 |
| 21 | FILTRO COMBUSTÍVEL: GI50/7, PARA GOL 1.0 MCA 2022/2023 | TECFIL | UNID | 10 | R\$ 24,00 | R\$240,00 |
| 22 | FILTRO DE AR: ARL 6071, PARA GOL 1.0 MCA 2022/2023 | TECFIL | UNID | 10 | R\$ 39,00 | R\$ 390,00 |
| 23 | FILTRO LUBRIFICANTE: PEL 1998, PARA COMPACTADOR 2013 VW 13-190 | TECFIL | UNID | 3 | R\$ 48,00 | R\$ 144,00 |
| 24 | FILTRO COMBUSTÍVEL: PEL 3014, PARA COMPACTADOR 2013 VW 13-190 | TECFIL | UNID | 3 | R\$ 100,00 | R\$ 300,00 |
| 25 | FILTRO DE AR: 1ª ARS 5673, PARA COMPACTADOR 2013 VW 13-190 | TECFIL | UNID | 2 | R\$ 165,00 | R\$330,00 |
| 26 | FILTRO DE AR: 2ª ASR673, PARA COMPACTADOR 2013 VW 13-190 | TECFIL | UNID | 1 | R\$ 96,00 | R\$ 96,00 |
| 27 | FILTRO LUBRIFICANTE: PL 364, PARA MB 710 2011 | TECFIL | UNID | 3 | R\$ 33,00 | R\$ 99,00 |
| 28 | FILTRO COMBUSTÍVEL: PSD 460/1, PARA MB 710 2011 | TECFIL | UNID | 3 | R\$ 87,00 | R\$ 261,00 |
| 29 | FILTRO DE AR: AP 2710, PARA MB 710 2011 | TECFIL | UNID | 2 | R\$ 87,00 | R\$174,00 |

COMERCIAL LACERDA
CNPJ Nº. 70.111.752/0001-05 MATRIZ
RUA IRINEU JOFFILY, 33, CASA, CEP:58.701000, CENTRO, PATOS - PB.

JOSÉ RODRIGUES LACERDA NETO-ME

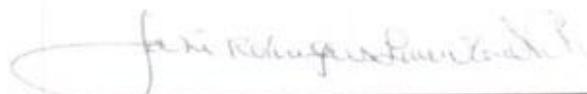
COMERCIAL LACERDA

| | | | | | | |
|----|---|--------|-------|----|------------|--------------|
| 30 | FILTRO LUBRIFICANTE: PSL145 OU W6610, PARA FORD KA 2021 | TECFIL | UNID | 5 | R\$ 19,00 | R\$ 95,00 |
| 31 | FILTRO COMBUSTÍVEL: G150/7, PARA FORD KA 2021 | TECFIL | UNID | 2 | R\$ 23,00 | R\$ 46,00 |
| 32 | FILTRO DE AR: ART 9614, PARA FORD KA 2021 | TECFIL | UNID | 2 | R\$ 37,00 | R\$ 4,00 |
| 33 | FILTRO LUBRIFICANTE: WO 120 OU PSL 77, PARA GRAND LIVINA 2014 1.6 | TECFIL | UNID | 4 | R\$ 23,00 | R\$ 92,00 |
| 34 | FILTRO COMBUSTÍVEL: GI 50/7, PARA GRAND LIVINA 2014 1.6 | TECFIL | UNID | 2 | R\$ 23,00 | R\$ 46,00 |
| 35 | FILTRO DE AR: ART 5051, PARA GRAND LIVINA 2014 1.6 | TECFIL | UNID | 2 | R\$ 48,00 | R\$ 96,00 |
| 36 | FILTRO LUBRIFICANTE: PSL 619, PARA MONTANA 2012 1.4 | TECFIL | UNID | 4 | R\$ 23,00 | R\$ 92,00 |
| 37 | FILTRO COMBUSTÍVEL:G104/7, PARA MONTANA 2012 1.4 | TECFIL | UNID | 2 | R\$ 19,00 | R\$ 38,00 |
| 38 | FILTRO DE AR: ARL 8832, PARA MONTANA 2012 1.4 | TECFIL | UNID | 2 | R\$ 19,00 | R\$ 38,00 |
| 39 | FILTRO LUBRIFICANTE: PSL 560, PARA SAVEIRO 2017 | TECFIL | UNID | 6 | R\$ 23,00 | R\$ 138,00 |
| 40 | FILTRO COMBUSTÍVEL: 5150/7, PARA SAVEIRO 2017 | TECFIL | UNID | 3 | R\$ 23,00 | R\$ 69,00 |
| 41 | FILTRO DE AR: ART 6098, PARA SAVEIRO 2017 | TECFIL | UNID | 3 | R\$ 23,00 | R\$ 69,00 |
| 42 | FILTRO LUBRIFICANTE: PSL 340, PARA VOLARE A6 2004 | TECFIL | UNID | 2 | R\$ 86,00 | R\$172,00 |
| 43 | FILTRO RACOR: PSD 530/1, PARA VOLARE A6 2004 | TECFIL | UNID | 2 | R\$ 58,00 | R\$ 116,00 |
| 44 | FILTRO DE AR: 1ª ARS 3003, PARA VOLARE A6 2004 | TECFIL | UNID | 1 | R\$ 110,00 | R\$110,00 |
| 45 | FILTRO DE AR: 2ª ASR 203, PARA VOLARE A6 2004 | TECFIL | UNID | 1 | R\$ 95,00 | R\$ 95,00 |
| 46 | FILTRO LUBRIFICANTE: PSL 655, PARA IVECO CITYCLASS 70C16 | TECFIL | UNID | 2 | R\$ 100,00 | R\$ 200,00 |
| 47 | FILTRO COMBUSTÍVEL: PSC 496, PARA IVECO CITYCLASS 70C16 | TECFIL | UNID | 2 | R\$ 50,00 | R\$ 100,00 |
| 48 | FILTRO RACOR: PSD 964, PARA IVECO CITYCLASS 70C16 | TECFIL | UNID | 2 | R\$ 45,00 | R\$ 90,00 |
| 49 | FILTRO COMBUSTÍVEL: PEC 3014, PARA VW 15-190 ED 2022 | TECFIL | UNID | 2 | R\$ 93,00 | R\$ 186,00 |
| 50 | FILTRO DE AR: 1ª ARS 9839, PARA VW 15-190 ED 2022 | TECFIL | UNID | 1 | R\$ 127,00 | R\$127,00 |
| 51 | FILTRO DE AR: 2ª ASR 839, PARA VW 15-190 ED 2022 | TECFIL | UNID | 1 | R\$ 71,00 | R\$71,00 |
| 52 | FILTRO LUBRIFICANTE: PSL 962, PARA VW 15-190 EOD 2012 | TECFIL | UNID | 2 | R\$ 48,00 | R\$ 96,00 |
| 53 | FILTRO COMBUSTÍVEL: PSC 353, PARA VW 15-190 EOD 2012 | TECFIL | UNID | 2 | R\$ 105,00 | R\$ 210,00 |
| 54 | FILTRO RACOR: PSD 460/1, PARA VW 15-190 EOD 2012 | TECFIL | UNID | 2 | R\$ 88,00 | R\$ 76,00 |
| 55 | FILTRO DE AR: 1ª ARS 9839, PARA VW 15-190 EOD 2012 | TECFIL | UNID | 1 | R\$ 125,00 | R\$ 125,00 |
| 56 | FILTRO DE AR: 2ª ASR 839, PARA VW 15-190 EOD 2012 | TECFIL | UNID | 1 | R\$ 73,00 | R\$ 73,00 |
| 57 | FILTRO LUBRIFICANTE: PSL 283, PARA VOLARE V8L 2013 A 2017 | TECFIL | UNID | 8 | R\$ 87,00 | R\$ 696,00 |
| 58 | FILTRO COMBUSTÍVEL: PSC 706, PARA VOLARE V8L 2013 A 2017 | TECFIL | UNID | 8 | R\$ 198,00 | R\$ 1.584,00 |
| 59 | FILTRO RACOR: PSD 970/1, PARA VOLARE V8L 2013 A 2017 | TECFIL | UNID | 8 | R\$ 88,00 | R\$ 704,00 |
| 60 | FILTRO DE AR: 1ªARS 3003, PARA VOLARE V8L 2013 A 2017 | TECFIL | UNID | 4 | R\$ 104,00 | R\$ 416,00 |
| 61 | FILTRO DE AR: 2ªASR 203, PARA VOLARE V8L 2013 A 2017 | TECFIL | UNID | 4 | R\$ 79,00 | R\$ 316,00 |
| 62 | FILTRO LUBRIFICANTE: PEL 108, PARA CITROEN AIR CROSS 2019 | TECFIL | UNID | 3 | R\$ 27,00 | R\$ 81,00 |
| 63 | FILTRO COMBUSTÍVEL: G150/7, PARA CITROEN AIR CROSS 2019 | TECFIL | UNID | 2 | R\$ 24,00 | R\$ 48,00 |
| 64 | FILTRO DE AR: ARL 5053, PARA CITROEN AIR CROSS 2019 | TECFIL | UNID | 2 | R\$ 46,00 | R\$ 92,00 |
| 65 | FILTRO LUBRIFICANTE: PSL 55, PARA FIORINO 2018 A 2022 | TECFIL | UNID | 24 | R\$ 19,00 | R\$ 456,00 |
| 66 | FILTRO COMBUSTÍVEL: G 140/7, PARA FIORINO 2018 A 2022 | TECFIL | UNID | 12 | R\$ 27,00 | R\$ 324,00 |
| 67 | FILTRO DE AR: ARL 4152, PARA FIORINO 2018 A 2022 | TECFIL | UNID | 6 | R\$ 24,00 | R\$144,00 |
| 68 | FILTRO LUBRIFICANTE: PSL 55 M, PARA PALIO ELX 2008 1.4 | TECFIL | UNID | 4 | R\$ 19,00 | R\$ 76,00 |
| 69 | FILTRO COMBUSTÍVEL: G 104/7, PARA PALIO ELX 2008 1.4 | TECFIL | UNID | 2 | R\$ 24,00 | R\$ 48,00 |
| 70 | FILTRO DE AR: ARL 4150, PARA PALIO ELX 2008 1.4 | TECFIL | UNID | 2 | R\$ 19,00 | R\$ 38,00 |
| 71 | FILTRO DE AR: 1ª ARS 8842, PARA RETROESCAVADEIRA XCMG 2023 | TECFIL | UNID | 3 | R\$ 74,00 | R\$ 222,00 |
| 72 | FILTRO DE AR: 2ª ARS 807, PARA TRATOR VALTRA 2020 | TECFIL | UNID | 1 | R\$ 75,00 | R\$ 75,00 |
| 73 | GRAXA DE ROLAMENTO balde de 10 kg | GT-OIL | UNID | 1 | R\$ 345,00 | R\$ 345,00 |
| 74 | ARLA 32 baldes de 20 L | ARLA | BALDE | 20 | R\$ 125,00 | R\$ 2.500,00 |

Valor Total: R\$ 62.109,00 (Sessenta e dois mil cento e nove reais)

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) Dias Úteis

Patos -PB, 05 de Maio de 2025.



Jose Rodrigues Lacerda Neto - ME

(Comercial Lacerda)

CNPJ Nº. 70.111.752/0001-05

COMERCIAL LACERDA
CNPJ Nº. 70.111.752/0001-05 MATRIZ
RUA IRINEU JOFFILY, 33, CASA, CEP;58.701000, CENTRO, PATOS - PB.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
ASSESSORIA JURÍDICA**

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00025/2025
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Contratação de empresas especializadas visando a aquisição de óleos lubrificantes e filtros para a frota de veículos do município de Malta-PB.

Interessados: Prefeitura Municipal de Malta e: JOSE RODRIGUES LACERDA NETO.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

PARECER

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pela Senhora Prefeita, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo, ainda, a análise de risco; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Malta - PB, 08 de maio de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente

ANA ALINE MOURA DANTAS

Data: 08/05/2025 10:36:59-0300

Verifique em <https://validar.fti.gov.br>

ANA ALINE MOURA DANTAS

Assessor Jurídico

OAB-PB 11620



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
GABINETE DA PREFEITA**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Secretaria de Administração.
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

Contratação de empresas especializadas visando a aquisição de óleos lubrificantes e filtros para a frota de veículos do município de Malta–PB.

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

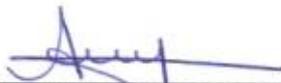
Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo. Nesse sentido, atesto que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contratação por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Malta - PB, 30 de Abril de 2025.



ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO
Prefeita Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de empresas especializadas visando a aquisição de óleos lubrificantes e filtros para a frota de veículos do município de Malta–PB.

2.0. DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

2.2.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Abril de 2025.

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNIDADE | QUANTIDADE | P. UNITÁRIO | P. TOTAL |
|--------|--|---------|------------|-------------|-----------|
| 1 | ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40 DIESEL, BALDE DE 20 LITROS | BALDE | 25 | 631,20 | 15.780,00 |
| 2 | ÓLEO LUBRIFICANTE 10 W 40 DIESEL, BALDE DE 20 LITROS | BALDE | 6 | 506,00 | 3.036,00 |
| 3 | ÓLEO LUBRIFICANTE 10 W 30 TRATOR, BALDE DE 20 LITROS | BALDE | 6 | 770,00 | 4.620,00 |
| 4 | ÓLEO HIDRÁULICO 68 TRATOR, BALDE DE 20 LITROS | BALDE | 4 | 369,00 | 1.476,00 |
| 5 | ÓLEO CAMBIO 80 GL5, BALDE DE 20 LITROS | BALDE | 2 | 620,00 | 1.240,00 |
| 6 | ÓLEO DIFERENCIAL 140 GL5 80W90 | BALDE | 2 | 712,00 | 1.424,00 |
| 7 | ÓLEO CAMBIO ATF | LITRO | 30 | 52,00 | 1.560,00 |
| 8 | ÓLEO HIDRAULICO ATF | LITRO | 24 | 37,00 | 888,00 |
| 9 | ÓLEO 5W40 GASOLINA | LITRO | 100 | 42,00 | 4.200,00 |

| | | | | | |
|----|---|-------|-----|--------|----------|
| 10 | ÓLEO 5W30 GASOLINA | LITRO | 120 | 45,00 | 5.400,00 |
| 11 | ÓLEO 0W20 GASOLINA | LITRO | 80 | 52,88 | 4.230,40 |
| 12 | ÓLEO 5W30 DEXOS SURV DIESEL | LITRO | 50 | 80,00 | 4.000,00 |
| 13 | FILTRO DE DIREÇÃO HIDRAULICA | UND | 8 | 25,00 | 200,00 |
| 14 | FILTRO LUBRIFICANTE: PSL 619, PARA SPIN 1.8 L AT LT 2022 A 2024 | UND | 20 | 25,00 | 500,00 |
| 15 | FILTRO COMBUSTÍVEL: GI04/7, PARA SPIN 1.8 L AT LT 2022 A 2024 | UND | 5 | 20,00 | 100,00 |
| 16 | FILTRO DE AR: ARL 8830, PARA SPIN 1.8 L AT LT 2022 A 2024 | UND | 10 | 30,00 | 300,00 |
| 17 | FILTRO LUBRIFICANTE: PSL 560, PARA GOL SPECIAL 2015 | UND | 3 | 25,00 | 75,00 |
| 18 | FILTRO COMBUSTÍVEL: GI50/7, PARA GOL SPECIAL 2015 | UND | 2 | 25,00 | 50,00 |
| 19 | FILTRO DE AR: ARL 6096, PARA GOL SPECIAL 2015 | UND | 2 | 25,00 | 50,00 |
| 20 | FILTRO LUBRIFICANTE: PSL 545, PARA GOL 1.0 MCA 2022/2023 | UND | 20 | 25,00 | 500,00 |
| 21 | FILTRO COMBUSTÍVEL: GI50/7, PARA GOL 1.0 MCA 2022/2023 | UND | 10 | 25,00 | 250,00 |
| 22 | FILTRO DE AR: ARL 6071, PARA GOL 1.0 MCA 2022/2023 | UND | 10 | 40,00 | 400,00 |
| 23 | FILTRO LUBRIFICANTE: PEL 1998, PARA COMPACTADOR 2013 V W 13-190 | UND | 3 | 50,00 | 150,00 |
| 24 | FILTRO COMBUSTÍVEL: PEL 3014, PARA COMPACTADOR 2013 V W 13-190 | UND | 3 | 102,00 | 306,00 |
| 25 | FILTRO DE AR: 1ª ARS 5673, PARA COMPACTADOR 2013 V W 13-190 | UND | 2 | 168,00 | 336,00 |
| 26 | FILTRO DE AR: 2ª ASR673, PARA COMPACTADOR 2013 V W 13-190 | UND | 1 | 100,00 | 100,00 |
| 27 | FILTRO LUBRIFICANTE: PL 364, PARA MB 710 2011 | UND | 3 | 35,00 | 105,00 |
| 28 | FILTRO COMBUSTÍVEL: PSD 460/1, PARA MB 710 2011 | UND | 3 | 90,00 | 270,00 |
| 29 | FILTRO DE AR: AP 2710, PARA MB 710 2011 | UND | 2 | 90,00 | 180,00 |
| 30 | FILTRO LUBRIFICANTE: PSL145 OU W6610, PARA FORD KA 2021 | UND | 5 | 20,00 | 100,00 |
| 31 | FILTRO COMBUSTÍVEL: GI50/7, PARA FORD KA 2021 | UND | 2 | 25,00 | 50,00 |
| 32 | FILTRO DE AR: ART 9614, PARA FORD KA 2021 | UND | 2 | 40,00 | 80,00 |
| 33 | FILTRO LUBRIFICANTE: WO 120 OU PSL 77, PARA GRAND LIVINA 2014 1.6 | UND | 4 | 25,00 | 100,00 |
| 34 | FILTRO COMBUSTÍVEL: GI 50/7, PARA GRAND LIVINA 2014 1.6 | UND | 2 | 25,00 | 50,00 |
| 35 | FILTRO DE AR: ART 5051, PARA GRAND LIVINA 2014 1.6 | UND | 2 | 50,00 | 100,00 |
| 36 | FILTRO LUBRIFICANTE: PSL 619, PARA MONTANA 2012 1.4 | UND | 4 | 25,00 | 100,00 |
| 37 | FILTRO COMBUSTÍVEL: GI04/7, | UND | 2 | 20,00 | 40,00 |

| | | | | | |
|----|---|-----|---|--------|----------|
| | PARA MONTANA 2012 1.4 | | | | |
| 38 | FILTRO DE AR: ARL 8832, PARA MONTANA 2012 1.4 | UND | 2 | 20,00 | 40,00 |
| 39 | FILTRO LUBRIFICANTE: PSL 560, PARA SAVEIRO 2017 | UND | 6 | 25,00 | 150,00 |
| 40 | FILTRO COMBUSTÍVEL: 5I50/7, PARA SAVEIRO 2017 | UND | 3 | 25,00 | 75,00 |
| 41 | FILTRO DE AR: ART 6098, PARA SAVEIRO 2017 | UND | 3 | 25,00 | 75,00 |
| 42 | FILTRO LUBRIFICANTE: PSL 340, PARA VOLARE A6 2004 | UND | 2 | 88,00 | 176,00 |
| 43 | FILTRO RACOR: PSD 530/1, PARA VOLARE A6 2004 | UND | 2 | 61,00 | 122,00 |
| 44 | FILTRO DE AR: 1ª ARS 3003, PARA VOLARE A6 2004 | UND | 1 | 113,00 | 113,00 |
| 45 | FILTRO DE AR: 2ª ASR 203, PARA VOLARE A6 2004 | UN | 1 | 98,00 | 98,00 |
| 46 | FILTRO LUBRIFICANTE: PSL 655, PARA IVECO CITYCLASS 70C16 | UND | 2 | 102,00 | 204,00 |
| 47 | FILTRO COMBUSTÍVEL: PSC 496, PARA IVECO CITYCLASS 70C16 | UND | 2 | 54,00 | 108,00 |
| 48 | FILTRO RACOR: PSD 964, PARA IVECO CITYCLASS 70C16 | UND | 2 | 50,00 | 100,00 |
| 49 | FILTRO COMBUSTÍVEL: PEC 3014, PARA VW 15-190 ED 2022 | UND | 2 | 95,00 | 190,00 |
| 50 | FILTRO DE AR: 1ª ARS 9839, PARA VW 15-190 ED 2022 | UND | 1 | 130,00 | 130,00 |
| 51 | FILTRO DE AR: 2ª ASR 839, PARA VW 15-190 ED 2022 | UND | 1 | 75,00 | 75,00 |
| 52 | FILTRO LUBRIFICANTE: PSL 962, PARA VW 15-190 EOD 2012 | UND | 2 | 50,00 | 100,00 |
| 53 | FILTRO COMBUSTÍVEL: PSC 353, PARA VW 15-190 EOD 2012 | UND | 2 | 110,00 | 220,00 |
| 54 | FILTRO RACOR: PSD 460/1, PARA VW 15-190 EOD 2012 | UND | 2 | 90,00 | 180,00 |
| 55 | FILTRO DE AR: 1ª ARS 9839, PARA VW 15-190 EOD 2012 | UND | 1 | 130,00 | 130,00 |
| 56 | FILTRO DE AR: 2ª ASR 839, PARA VW 15-190 EOD 2012 | UND | 1 | 75,00 | 75,00 |
| 57 | FILTRO LUBRIFICANTE: PSL 283, PARA VOLARE V8L 2013 A 2017 | UND | 8 | 88,00 | 704,00 |
| 58 | FILTRO COMBUSTÍVEL: PSC 706, PARA VOLARE V8L 2013 A 2017 | UND | 8 | 200,00 | 1.600,00 |
| 59 | FILTRO RACOR: PSD 970/1, PARA VOLARE V8L 2013 A 2017 | UND | 8 | 90,00 | 720,00 |
| 60 | FILTRO DE AR: 1ªARS 3003, PARA VOLARE V8L 2013 A 2017 | UND | 4 | 105,00 | 420,00 |
| 61 | FILTRO DE AR: 2ªASR 203, PARA VOLARE V8L 2013 A 2017 | UND | 4 | 80,00 | 320,00 |
| 62 | FILTRO LUBRIFICANTE: PEL 108, PARA CITROEN AIR CROSS 2019 | UND | 3 | 28,00 | 84,00 |
| 63 | FILTRO COMBUSTÍVEL: GI50/7, PARA CITROEN AIR CROSS 2019 | UND | 2 | 25,00 | 50,00 |
| 64 | FILTRO DE AR: ARL 5053, PARA | UND | 2 | 47,00 | 94,00 |

| | | | | | |
|----|--|-------|----|--------------|------------------|
| | CITROEN AIR CROSS 2019 | | | | |
| 65 | FILTRO LUBRIFICANTE: PSL 55, PARA FIORINO 2018 A 2022 | UND | 24 | 20,00 | 480,00 |
| 66 | FILTRO COMBUSTÍVEL: G 140/7, PARA FIORINO 2018 A 2022 | UND | 12 | 28,00 | 336,00 |
| 67 | FILTRO DE AR: ARL 4152, PARA FIORINO 2018 A 2022 | UND | 6 | 25,00 | 150,00 |
| 68 | FILTRO LUBRIFICANTE: PSL 55 M, PARA PALIO ELX 2008 1.4 | UND | 4 | 20,00 | 80,00 |
| 69 | FILTRO COMBUSTÍVEL: G 104/7, PARA PALIO ELX 2008 1.4 | UND | 2 | 25,00 | 50,00 |
| 70 | FILTRO DE AR: ARL 4150, PARA PALIO ELX 2008 1.4 | UND | 2 | 20,00 | 40,00 |
| 71 | FILTRO DE AR: 1ª ARS 8842, PARA RETROESCAVADEIRA XCMG 2023 | UND | 3 | 75,00 | 225,00 |
| 72 | FILTRO DE AR: 2ª ARS 807, PARA TRATOR VALTRA 2020 | UND | 1 | 77,00 | 77,00 |
| 73 | GRAXA DE ROLAMENTO balde de 10 kg | UND | 1 | 350,00 | 350,00 |
| 74 | ARLA 32 balde de 20 L | BALDE | 20 | 125,00 | 2.500,00 |
| | | | | Total | 62.987,40 |

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 62.987,40.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

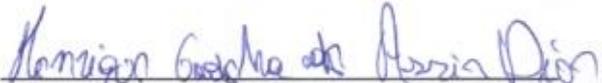
4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Malta - PB, 30 de Abril de 2025.


HENRIQUE GADELHA DE ASSIS DIAS
SECRETÁRIO EXECUTIVO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Contratação de empresas especializadas visando a aquisição de óleos lubrificantes e filtros para a frota de veículos do município de Malta–PB.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Contratação de empresas especializadas visando a aquisição de óleos lubrificantes e filtros para a frota de veículos do município de Malta–PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

A presente aquisição de óleos lubrificantes e filtros justifica-se pela necessidade de garantir a adequada manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota oficial do Município, assegurando seu pleno funcionamento, segurança e durabilidade.

Considerando que os veículos são utilizados diariamente no desempenho de atividades essenciais pelas diversas secretarias municipais em especial a Secretaria Municipal de Saúde, suas Unidades Básicas de Saúde, setores de atendimento de média e alta complexidade e, principalmente, o serviço de ambulâncias, que opera ininterruptamente 24 horas por dia, durante todos os dias do ano é imprescindível manter os componentes mecânicos, como motores e sistemas de freios, em perfeito estado de conservação.

A manutenção regular por meio da troca adequada de óleos lubrificantes e filtros contribui significativamente para a preservação do patrimônio público, prevenindo falhas mecânicas, aumentando a vida útil dos veículos e reduzindo custos com consertos mais complexos.

Trata-se, portanto, de uma medida que promove economicidade, eficiência administrativa e segurança para os servidores e para a população que se utiliza dos serviços de transporte público municipal.

A presente contratação visa atender tanto os veículos atualmente pertencentes à frota quanto os que venham a integra-lá futuramente, garantindo condições operacionais adequadas para que os serviços prestados pelas secretarias não sofram descontinuidade.

Diante do exposto, conclui-se que a aquisição dos itens em questão é indispensável para assegurar a continuidade, qualidade e segurança dos serviços públicos municipais, sendo plenamente justificada sob os aspectos técnicos, operacionais e de interesse público.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNIDADE | QUANTIDADE |
|--------|---|---------|------------|
| ETP 1 | ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40 DIESEL, BALDE DE 20 LITROS | BALDE | 25 |
| ETP 2 | ÓLEO LUBRIFICANTE 10 W 40 DIESEL, BALDE DE 20 LITROS | BALDE | 6 |
| ETP 3 | ÓLEO LUBRIFICANTE 10 W 30 TRATOR, BALDE DE 20 LITROS | BALDE | 6 |
| ETP 4 | ÓLEO HIDRÁULICO 68 TRATOR, BALDE DE 20 LITROS | BALDE | 4 |
| ETP 5 | ÓLEO CAMBIO 80 GL5, BALDE DE 20 LITROS | BALDE | 2 |
| ETP 6 | ÓLEO DIFERENCIAL 140 GL5 80W90 | BALDE | 2 |
| ETP 7 | ÓLEO CAMBIO ATF | LITRO | 30 |
| ETP 8 | ÓLEO HIDRAULICO ATF | LITRO | 24 |
| ETP 9 | ÓLEO 5W40 GASOLINA | LITRO | 100 |
| ETP 10 | ÓLEO 5W30 GASOLINA | LITRO | 120 |
| ETP 11 | ÓLEO 0W20 GASOLINA | LITRO | 80 |
| ETP 12 | ÓLEO 5W30 DEXOS SURV DIESEL | LITRO | 50 |
| ETP 13 | FILTRO DE DIREÇÃO HIDRAULICA | UND | 8 |
| ETP 14 | FILTRO LUBRIFICANTE: PSL 619, PARA SPIN 1.8 L AT LT 2022 A 2024 | UND | 20 |
| ETP 15 | FILTRO COMBUSTÍVEL: GI04/7, PARA SPIN 1.8 L AT LT 2022 A 2024 | UND | 5 |
| ETP 16 | FILTRO DE AR: ARL 8830, PARA SPIN 1.8 L AT LT 2022 A 2024 | UND | 10 |
| ETP 17 | FILTRO LUBRIFICANTE: PSL 560, PARA GOL SPECIAL 2015 | UND | 3 |
| ETP 18 | FILTRO COMBUSTÍVEL: GI50/7, PARA GOL SPECIAL 2015 | UND | 2 |
| ETP 19 | FILTRO DE AR: ARL 6096, PARA GOL SPECIAL 2015 | UND | 2 |
| ETP 20 | FILTRO LUBRIFICANTE: PSL 545, PARA GOL 1.0 MCA 2022/2023 | UND | 20 |
| ETP 21 | FILTRO COMBUSTÍVEL: GI50/7, PARA GOL 1.0 MCA 2022/2023 | UND | 10 |
| ETP 22 | FILTRO DE AR: ARL 6071, PARA GOL 1.0 MCA 2022/2023 | UND | 10 |
| ETP 23 | FILTRO LUBRIFICANTE: PEL 1998, PARA COMPACTADOR 2013 V W 13-190 | UND | 3 |

| | | | |
|--------|---|-----|---|
| ETP 24 | FILTRO COMBUSTÍVEL: PEL 3014, PARA COMPACTADOR 2013 V W 13-190 | UND | 3 |
| ETP 25 | FILTRO DE AR: 1ª ARS 5673, PARA COMPACTADOR 2013 V W 13-190 | UND | 2 |
| ETP 26 | FILTRO DE AR: 2ª ASR673, PARA COMPACTADOR 2013 V W 13-190 | UND | 1 |
| ETP 27 | FILTRO LUBRIFICANTE: PL 364, PARA MB 710 2011 | UND | 3 |
| ETP 28 | FILTRO COMBUSTÍVEL: PSD 460/1, PARA MB 710 2011 | UND | 3 |
| ETP 29 | FILTRO DE AR: AP 2710, PARA MB 710 2011 | UND | 2 |
| ETP 30 | FILTRO LUBRIFICANTE: PSL145 OU W6610, PARA FORD KA 2021 | UND | 5 |
| ETP 31 | FILTRO COMBUSTÍVEL: GI50/7, PARA FORD KA 2021 | UND | 2 |
| ETP 32 | FILTRO DE AR: ART 9614, PARA FORD KA 2021 | UND | 2 |
| ETP 33 | FILTRO LUBRIFICANTE: WO 120 OU PSL 77, PARA GRAND LIVINA 2014 1.6 | UND | 4 |
| ETP 34 | FILTRO COMBUSTÍVEL: GI 50/7, PARA GRAND LIVINA 2014 1.6 | UND | 2 |
| ETP 35 | FILTRO DE AR: ART 5051, PARA GRAND LIVINA 2014 1.6 | UND | 2 |
| ETP 36 | FILTRO LUBRIFICANTE: PSL 619, PARA MONTANA 2012 1.4 | UND | 4 |
| ETP 37 | FILTRO COMBUSTÍVEL:GI04/7, PARA MONTANA 2012 1.4 | UND | 2 |
| ETP 38 | FILTRO DE AR: ARL 8832, PARA MONTANA 2012 1.4 | UND | 2 |
| ETP 39 | FILTRO LUBRIFICANTE: PSL 560, PARA SAVEIRO 2017 | UND | 6 |
| ETP 40 | FILTRO COMBUSTÍVEL: 5I50/7, PARA SAVEIRO 2017 | UND | 3 |
| ETP 41 | FILTRO DE AR: ART 6098, PARA SAVEIRO 2017 | UND | 3 |
| ETP 42 | FILTRO LUBRIFICANTE: PSL 340, PARA VOLARE A6 2004 | UND | 2 |
| ETP 43 | FILTRO RACOR: PSD 530/1, PARA VOLARE A6 2004 | UND | 2 |
| ETP 44 | FILTRO DE AR: 1ª ARS 3003, PARA VOLARE A6 2004 | UND | 1 |
| ETP 45 | FILTRO DE AR: 2ª ASR 203, PARA VOLARE A6 2004 | UN | 1 |
| ETP 46 | FILTRO LUBRIFICANTE: PSL 655, PARA IVECO CITYCLASS 70C16 | UND | 2 |
| ETP 47 | FILTRO COMBUSTÍVEL: PSC 496, PARA IVECO CITYCLASS 70C16 | UND | 2 |
| ETP 48 | FILTRO RACOR: PSD 964, PARA IVECO CITYCLASS 70C16 | UND | 2 |
| ETP 49 | FILTRO COMBUSTÍVEL: PEC 3014, PARA VW 15-190 ED 2022 | UND | 2 |
| ETP 50 | FILTRO DE AR: 1ª ARS 9839, PARA VW 15-190 ED 2022 | UND | 1 |
| ETP 51 | FILTRO DE AR: 2ª ASR 839, PARA VW 15-190 ED 2022 | UND | 1 |
| ETP 52 | FILTRO LUBRIFICANTE: PSL 962, PARA VW 15-190 EOD 2012 | UND | 2 |
| ETP 53 | FILTRO COMBUSTÍVEL: PSC 353, PARA VW 15-190 EOD 2012 | UND | 2 |
| ETP 54 | FILTRO RACOR: PSD 460/1, PARA VW 15-190 EOD 2012 | UND | 2 |
| ETP 55 | FILTRO DE AR: 1ª ARS 9839, PARA VW 15-190 EOD 2012 | UND | 1 |
| ETP 56 | FILTRO DE AR: 2ª ASR 839, PARA VW 15-190 EOD 2012 | UND | 1 |
| ETP 57 | FILTRO LUBRIFICANTE: PSL 283, PARA VOLARE V8L 2013 A 2017 | UND | 8 |
| ETP 58 | FILTRO COMBUSTÍVEL: PSC 706, PARA VOLARE V8L 2013 A 2017 | UND | 8 |
| ETP 59 | FILTRO RACOR: PSD 970/1, PARA VOLARE V8L 2013 A | UND | 8 |

| | | | |
|--------|--|-------|----|
| | 2017 | | |
| ETP 60 | FILTRO DE AR: 1ªARS 3003, PARA VOLARE V8L 2013 A 2017 | UND | 4 |
| ETP 61 | FILTRO DE AR: 2ªASR 203, PARA VOLARE V8L 2013 A 2017 | UND | 4 |
| ETP 62 | FILTRO LUBRIFICANTE: PEL 108, PARA CITROEN AIR CROSS 2019 | UND | 3 |
| ETP 63 | FILTRO COMBUSTÍVEL: GI50/7, PARA CITROEN AIR CROSS 2019 | UND | 2 |
| ETP 64 | FILTRO DE AR: ARL 5053, PARA CITROEN AIR CROSS 2019 | UND | 2 |
| ETP 65 | FILTRO LUBRIFICANTE: PSL 55, PARA FIORINO 2018 A 2022 | UND | 24 |
| ETP 66 | FILTRO COMBUSTÍVEL: G 140/7, PARA FIORINO 2018 A 2022 | UND | 12 |
| ETP 67 | FILTRO DE AR: ARL 4152, PARA FIORINO 2018 A 2022 | UND | 6 |
| ETP 68 | FILTRO LUBRIFICANTE: PSL 55 M, PARA PALIO ELX 2008 1.4 | UND | 4 |
| ETP 69 | FILTRO COMBUSTÍVEL: G 104/7, PARA PALIO ELX 2008 1.4 | UND | 2 |
| ETP 70 | FILTRO DE AR: ARL 4150, PARA PALIO ELX 2008 1.4 | UND | 2 |
| ETP 71 | FILTRO DE AR: 1ª ARS 8842, PARA RETROESCAVADEIRA XCMG 2023 | UND | 3 |
| ETP 72 | FILTRO DE AR: 2ª ARS 807, PARA TRATOR VALTRA 2020 | UND | 1 |
| ETP 73 | GRAXA DE ROLAMENTO balde de 10 kg | UND | 1 |
| ETP 74 | ARLA 32 baldes de 20 L | BALDE | 20 |

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de empresas especializadas visando a aquisição de óleos lubrificantes e filtros para a frota de veículos do município de Malta–PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

Destaca-se que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contratação por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha

desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 62.987,40:

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO ITEM | OBS | UNIDADE | QUANTIDADE | P. UNITÁRIO | P. TOTAL |
|--------|---|-----|---------|------------|-------------|-----------|
| ETP 1 | ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40 DIESEL, BALDE DE 20 | ... | BALDE | 25 | 631,20 | 15.780,00 |
| ETP 2 | ÓLEO LUBRIFICANTE 10 W 40 DIESEL, BALDE DE 20 | ... | BALDE | 6 | 506,00 | 3.036,00 |
| ETP 3 | ÓLEO LUBRIFICANTE 10 W 30 TRATOR, BALDE DE 20 | ... | BALDE | 6 | 770,00 | 4.620,00 |
| ETP 4 | ÓLEO HIDRÁULICO 68 TRATOR, BALDE DE 20 LITROS | | BALDE | 4 | 369,00 | 1.476,00 |
| ETP 5 | ÓLEO CAMBIO 80 GL5, BALDE DE 20 LITROS | | BALDE | 2 | 620,00 | 1.240,00 |
| ETP 6 | ÓLEO DIFERENCIAL 140 GL5 80W90 | | BALDE | 2 | 712,00 | 1.424,00 |
| ETP 7 | ÓLEO CAMBIO ATF | | LITRO | 30 | 52,00 | 1.560,00 |
| ETP 8 | ÓLEO HIDRAULICO ATF | | LITRO | 24 | 37,00 | 888,00 |
| ETP 9 | ÓLEO 5W40 GASOLINA | | LITRO | 100 | 42,00 | 4.200,00 |
| ETP 10 | ÓLEO 5W30 GASOLINA | | LITRO | 120 | 45,00 | 5.400,00 |
| ETP 11 | ÓLEO 0W20 GASOLINA | | LITRO | 80 | 52,88 | 4.230,40 |
| ETP 12 | ÓLEO 5W30 DEXOS SURV DIESEL | | LITRO | 50 | 80,00 | 4.000,00 |
| ETP 13 | FILTRO DE DIREÇÃO HIDRAULICA | | UND | 8 | 25,00 | 200,00 |
| ETP 14 | FILTRO LUBRIFICANTE: PSL 619, PARA SPIN 1.8 L | ... | UND | 20 | 25,00 | 500,00 |
| ETP 15 | FILTRO COMBUSTÍVEL: GI04/7, PARA SPIN 1.8 L A | ... | UND | 5 | 20,00 | 100,00 |
| ETP 16 | FILTRO DE AR: ARL 8830, PARA SPIN 1.8 L AT LT | ... | UND | 10 | 30,00 | 300,00 |
| ETP 17 | FILTRO LUBRIFICANTE: PSL 560, PARA GOL SPECIA | ... | UND | 3 | 25,00 | 75,00 |
| ETP 18 | FILTRO COMBUSTÍVEL: GI50/7, PARA GOL SPECIAL | ... | UND | 2 | 25,00 | 50,00 |
| ETP 19 | FILTRO DE AR: ARL 6096, PARA GOL SPECIAL 2015 | | UND | 2 | 25,00 | 50,00 |
| ETP 20 | FILTRO LUBRIFICANTE: PSL 545, PARA GOL 1.0 MC | ... | UND | 20 | 25,00 | 500,00 |
| ETP 21 | FILTRO COMBUSTÍVEL: GI50/7, | ... | UND | 10 | 25,00 | 250,00 |

| | | | | | | | |
|--------|---|-----|-----|----|--------|--------|--|
| | PARA GOL 1.0 MCA | | | | | | |
| ETP 22 | FILTRO DE AR: ARL 6071, PARA GOL 1.0 MCA 2022 | ... | UND | 10 | 40,00 | 400,00 | |
| ETP 23 | FILTRO LUBRIFICANTE: PEL 1998, PARA COMPACTAD | ... | UND | 3 | 50,00 | 150,00 | |
| ETP 24 | FILTRO COMBUSTÍVEL: PEL 3014, PARA COMPACTADO | ... | UND | 3 | 102,00 | 306,00 | |
| ETP 25 | FILTRO DE AR: 1ª ARS 5673, PARA COMPACTADOR 2 | ... | UND | 2 | 168,00 | 336,00 | |
| ETP 26 | FILTRO DE AR: 2ª ASR673, PARA COMPACTADOR 201 | ... | UND | 1 | 100,00 | 100,00 | |
| ETP 27 | FILTRO LUBRIFICANTE: PL 364, PARA MB 710 2011 | | UND | 3 | 35,00 | 105,00 | |
| ETP 28 | FILTRO COMBUSTÍVEL: PSD 460/1, PARA MB 710 20 | ... | UND | 3 | 90,00 | 270,00 | |
| ETP 29 | FILTRO DE AR: AP 2710, PARA MB 710 2011 | | UND | 2 | 90,00 | 180,00 | |
| ETP 30 | FILTRO LUBRIFICANTE: PSL145 OU W6610, PARA FO | ... | UND | 5 | 20,00 | 100,00 | |
| ETP 31 | FILTRO COMBUSTÍVEL: GI50/7, PARA FORD KA 2021 | | UND | 2 | 25,00 | 50,00 | |
| ETP 32 | FILTRO DE AR: ART 9614, PARA FORD KA 2021 | | UND | 2 | 40,00 | 80,00 | |
| ETP 33 | FILTRO LUBRIFICANTE: WO 120 OU PSL 77, PARA G | ... | UND | 4 | 25,00 | 100,00 | |
| ETP 34 | FILTRO COMBUSTÍVEL: GI 50/7, PARA GRAND LIVIN | ... | UND | 2 | 25,00 | 50,00 | |
| ETP 35 | FILTRO DE AR: ART 5051, PARA GRAND LIVINA 201 | ... | UND | 2 | 50,00 | 100,00 | |
| ETP 36 | FILTRO LUBRIFICANTE: PSL 619, PARA MONTANA 20 | ... | UND | 4 | 25,00 | 100,00 | |
| ETP 37 | FILTRO COMBUSTÍVEL:GI04/7, PARA MONTANA 2012 | ... | UND | 2 | 20,00 | 40,00 | |
| ETP 38 | FILTRO DE AR: ARL 8832, PARA MONTANA 2012 1.4 | | UND | 2 | 20,00 | 40,00 | |
| ETP 39 | FILTRO LUBRIFICANTE: PSL 560, PARA SAVEIRO 20 | ... | UND | 6 | 25,00 | 150,00 | |
| ETP 40 | FILTRO COMBUSTÍVEL: 5150/7, PARA SAVEIRO 2017 | | UND | 3 | 25,00 | 75,00 | |
| ETP 41 | FILTRO DE AR: ART 6098, PARA SAVEIRO 2017 | | UND | 3 | 25,00 | 75,00 | |
| ETP 42 | FILTRO LUBRIFICANTE: PSL 340, PARA VOLARE A6 | ... | UND | 2 | 88,00 | 176,00 | |
| ETP 43 | FILTRO RACOR: PSD 530/1, PARA VOLARE A6 2004 | | UND | 2 | 61,00 | 122,00 | |
| ETP 44 | FILTRO DE AR: 1ª ARS 3003, PARA VOLARE A6 200 | ... | UND | 1 | 113,00 | 113,00 | |
| ETP 45 | FILTRO DE AR: 2ª ASR 203, PARA VOLARE A6 2004 | | UN | 1 | 98,00 | 98,00 | |
| ETP 46 | FILTRO LUBRIFICANTE: PSL 655, PARA IVECO CITY | ... | UND | 2 | 102,00 | 204,00 | |
| ETP 47 | FILTRO COMBUSTÍVEL: PSC 496, PARA IVECO CITYC | ... | UND | 2 | 54,00 | 108,00 | |
| ETP 48 | FILTRO RACOR: PSD 964, PARA | ... | UND | 2 | 50,00 | 100,00 | |

| | | | | | | | |
|--------|---|-----|-------|----|--------|--------------|------------------|
| | IVECO CITYCLASS 7 | | | | | | |
| ETP 49 | FILTRO COMBUSTÍVEL: PEC 3014, PARA VW 15-190 | ... | UND | 2 | 95,00 | 190,00 | |
| ETP 50 | FILTRO DE AR: 1ª ARS 9839, PARA VW 15-190 ED | ... | UND | 1 | 130,00 | 130,00 | |
| ETP 51 | FILTRO DE AR: 2ª ASR 839, PARA VW 15-190 ED 2 | ... | UND | 1 | 75,00 | 75,00 | |
| ETP 52 | FILTRO LUBRIFICANTE: PSL 962, PARA VW 15-190 | ... | UND | 2 | 50,00 | 100,00 | |
| ETP 53 | FILTRO COMBUSTÍVEL: PSC 353, PARA VW 15-190 E | ... | UND | 2 | 110,00 | 220,00 | |
| ETP 54 | FILTRO RACOR: PSD 460/1, PARA VW 15-190 EOD 2 | ... | UND | 2 | 90,00 | 180,00 | |
| ETP 55 | FILTRO DE AR: 1ª ARS 9839, PARA VW 15-190 EOD | ... | UND | 1 | 130,00 | 130,00 | |
| ETP 56 | FILTRO DE AR: 2ª ASR 839, PARA VW 15-190 EOD | ... | UND | 1 | 75,00 | 75,00 | |
| ETP 57 | FILTRO LUBRIFICANTE: PSL 283, PARA VOLARE V8L | ... | UND | 8 | 88,00 | 704,00 | |
| ETP 58 | FILTRO COMBUSTÍVEL: PSC 706, PARA VOLARE V8L | ... | UND | 8 | 200,00 | 1.600,00 | |
| ETP 59 | FILTRO RACOR: PSD 970/1, PARA VOLARE V8L 2013 | ... | UND | 8 | 90,00 | 720,00 | |
| ETP 60 | FILTRO DE AR: 1ªARS 3003, PARA VOLARE V8L 201 | ... | UND | 4 | 105,00 | 420,00 | |
| ETP 61 | FILTRO DE AR: 2ªASR 203, PARA VOLARE V8L 2013 | ... | UND | 4 | 80,00 | 320,00 | |
| ETP 62 | FILTRO LUBRIFICANTE: PEL 108, PARA CITROEN AI | ... | UND | 3 | 28,00 | 84,00 | |
| ETP 63 | FILTRO COMBUSTÍVEL: GI50/7, PARA CITROEN AIR | ... | UND | 2 | 25,00 | 50,00 | |
| ETP 64 | FILTRO DE AR: ARL 5053, PARA CITROEN AIR CROS | ... | UND | 2 | 47,00 | 94,00 | |
| ETP 65 | FILTRO LUBRIFICANTE: PSL 55, PARA FIORINO 201 | ... | UND | 24 | 20,00 | 480,00 | |
| ETP 66 | FILTRO COMBUSTÍVEL: G 140/7, PARA FIORINO 201 | ... | UND | 12 | 28,00 | 336,00 | |
| ETP 67 | FILTRO DE AR: ARL 4152, PARA FIORINO 2018 A 2 | ... | UND | 6 | 25,00 | 150,00 | |
| ETP 68 | FILTRO LUBRIFICANTE: PSL 55 M, PARA PALIO ELX | ... | UND | 4 | 20,00 | 80,00 | |
| ETP 69 | FILTRO COMBUSTÍVEL: G 104/7, PARA PALIO ELX 2 | ... | UND | 2 | 25,00 | 50,00 | |
| ETP 70 | FILTRO DE AR: ARL 4150, PARA PALIO ELX 2008 1 | ... | UND | 2 | 20,00 | 40,00 | |
| ETP 71 | FILTRO DE AR: 1ª ARS 8842, PARA RETROESCAVADE | ... | UND | 3 | 75,00 | 225,00 | |
| ETP 72 | FILTRO DE AR: 2ª ARS 807, PARA TRATOR VALTRA | ... | UND | 1 | 77,00 | 77,00 | |
| ETP 73 | GRAXA DE ROLAMENTO balde de 10 kg | | UND | 1 | 350,00 | 350,00 | |
| ETP 74 | ARLA 32 balde de 20 L | | BALDE | 20 | 125,00 | 2.500,00 | |
| | | | | | | Total | 62.987,40 |

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10.Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação de empresas especializadas visando a aquisição de óleos lubrificantes e filtros para a frota de veículos do município de Malta–PB. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

11.Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o conseqüente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12.Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de empresas especializadas visando a aquisição de óleos lubrificantes e filtros para a frota de veículos do município de Malta–PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao

contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

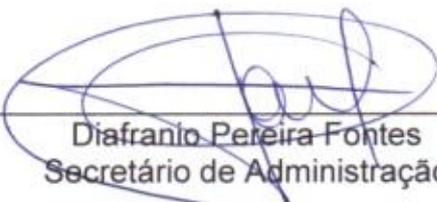
14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Malta - PB, 30 de Abril de 2025.



Diafranio Pereira Fontes
Secretário de Administração



MUNICÍPIO DE MALTA

SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB

83 3471-1232 licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br – www.malta.pb.gov.br CNPJ: 09.151.861/0001-45

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1. SECRETARIA SOLICITANTE:

Secretaria de Administração

2. RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO:

Diafranio Pereira Fontes

3.0 OBJETO:

Contratação de empresas especializadas visando a aquisição de óleos lubrificantes e filtros para a frota de veículos do município de Malta-PB.

3.1. TIPO:

Serviço não continuado ()

Obras/Serviço engenharia ()

Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ()

Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ()

Material de consumo (x)

Material permanente / equipamento ()

4. RELAÇÃO DOS ITENS:

| item | NOME/DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. | valor unitário | valor total |
|------|--|---------|--------|----------------|---------------|
| 1 | ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40 DIESEL, BALDE DE 20 LITROS | BALDE | 25 | R\$ 631,20 | R\$ 15.780,00 |
| 2 | ÓLEO LUBRIFICANTE 10 W 40 DIESEL, BALDE DE 20 LITROS | BALDE | 6 | R\$ 506,00 | R\$ 3.036,00 |
| 3 | ÓLEO LUBRIFICANTE 10 W 30 TRATOR, BALDE DE 20 LITROS | BALDE | 6 | R\$ 770,00 | R\$ 4.620,00 |
| 4 | ÓLEO HIDRÁULICO 68 TRATOR, BALDE DE 20 LITROS | BALDE | 4 | R\$ 369,00 | R\$ 1.476,00 |
| 5 | ÓLEO CAMBIO 80 GL5, BALDE DE 20 LITROS | BALDE | 2 | R\$ 620,00 | R\$ 1.240,00 |
| 6 | ÓLEO DIFERENCIAL 140 GL5 80W90 | BALDE | 2 | R\$ 712,00 | R\$ 1.424,00 |
| 7 | ÓLEO CAMBIO ATF | LITRO | 30 | R\$ 52,00 | R\$ 1.560,00 |
| 8 | ÓLEO HIDRAULICO ATF | LITRO | 24 | R\$ 37,00 | R\$ 888,00 |
| 9 | ÓLEO 5W40 GASOLINA | LITRO | 100 | R\$ 42,00 | R\$ 4.200,00 |



MUNICÍPIO DE MALTA

SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB

83 3471-1232 licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br – www.malta.pb.gov.br CNPJ: 09.151.861/0001-45

| | | | | | |
|----|---|-------|-----|---------------|-----------------|
| 10 | ÓLEO 5W30 GASOLINA | LITRO | 120 | R\$ 45,00 | R\$ 5.400,00 |
| 11 | ÓLEO 0W20 GASOLINA | LITRO | 80 | R\$ 52,88 | R\$ 4.230,00 |
| 12 | ÓLEO 5W30 DEXOS SURV DIESEL | LITRO | 50 | R\$ 80,00 | R\$ 4.000,00 |
| 13 | FILTRO DE DIREÇÃO HIDRAULICA | UND | 8 | R\$ 25,00 | R\$ 200,00 |
| 14 | FILTRO LUBRIFICANTE: PSL 619, PARA SPIN 1.8 L AT LT 2022 A 2024 | UND | 20 | R\$ 25,00 | R\$ 500,00 |
| 15 | FILTRO COMBUSTÍVEL: GI04/7, PARA SPIN 1.8 L AT LT 2022 A 2024 | UND | 5 | R\$ 20,00 | R\$ 100,00 |
| 16 | FILTRO DE AR: ARL 8830, PARA SPIN 1.8 L AT LT 2022 A 2024 | UND | 10 | R\$ 30,00 | R\$ 300,00 |
| 17 | FILTRO LUBRIFICANTE: PSL 560, PARA GOL SPECIAL 2015 | UND | 3 | R\$ 25,00 | R\$ 75,00 |
| 18 | FILTRO COMBUSTÍVEL: GI50/7, PARA GOL SPECIAL 2015 | UND | 2 | R\$ 25,00 | R\$ 50,00 |
| 19 | FILTRO DE AR: ARL 6096, PARA GOL SPECIAL 2015 | UND | 2 | R\$ 25,00 | R\$ 50,00 |
| 20 | FILTRO LUBRIFICANTE: PSL 545, PARA GOL 1.0 MCA 2022/2023 | UND | 20 | R\$ 25,00 | R\$ 500,00 |
| 21 | FILTRO COMBUSTÍVEL: GI50/7, PARA GOL 1.0 MCA 2022/2023 | UND | 10 | R\$ 25,00 | R\$ 250,00 |
| 22 | FILTRO DE AR: ARL 6071, PARA GOL 1.0 MCA 2022/2023 | UND | 10 | R\$ 40,00 | R\$ 400,00 |
| 23 | FILTRO LUBRIFICANTE: PEL 1998, PARA COMPACTADOR 2013 V W 13-190 | UND | 3 | R\$ 50,00 | R\$ 150,00 |
| 24 | FILTRO COMBUSTÍVEL: PEL 3014, PARA COMPACTADOR 2013 V W 13-190 | UND | 3 | R\$ 102,00 | R\$ 306,00 |
| 25 | FILTRO DE AR: 1ª ARS 5673, PARA COMPACTADOR 2013 V W 13-190 | UND | 2 | R\$ 168,00 | R\$ 336,00 |
| 26 | FILTRO DE AR: 2ª ASR673, PARA COMPACTADOR 2013 V W 13-190 | UND | 1 | R\$ 100,00 | R\$ 100,00 |
| 27 | FILTRO LUBRIFICANTE: PL 364, PARA MB 710 2011 | UND | 3 | R\$ 35,00 | R\$ 105,00 |
| 28 | FILTRO COMBUSTÍVEL: PSD 460/1, PARA MB 710 2011 | UND | 3 | R\$ 90,00 | R\$ 270,00 |
| 29 | FILTRO DE AR: AP 2710, PARA MB 710 2011 | UND | 2 | R\$ 90,00 | R\$ 180,00 |
| 30 | FILTRO LUBRIFICANTE: PSL145 OU W6610, PARA FORD KA 2021 | UND | 5 | R\$ 20,00 | R\$ 100,00 |
| 31 | FILTRO COMBUSTÍVEL: GI50/7, | UND | 2 | R\$ | R\$ |



MUNICÍPIO DE MALTA

SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB

83 3471-1232 licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br – www.malta.pb.gov.br CNPJ: 09.151.861/0001-45

| | | | | | |
|----|---|-----|---|------------|------------|
| | PARA FORD KA 2021 | | | 25,00 | 50,00 |
| 32 | FILTRO DE AR: ART 9614, PARA FORD KA 2021 | UND | 2 | R\$ 40,00 | R\$ 80,00 |
| 33 | FILTRO LUBRIFICANTE: WO 120 OU PSL 77, PARA GRAND LIVINA 2014 1.6 | UND | 4 | R\$ 25,00 | R\$ 100,00 |
| 34 | FILTRO COMBUSTÍVEL: GI 50/7, PARA GRAND LIVINA 2014 1.6 | UND | 2 | R\$ 25,00 | R\$ 50,00 |
| 35 | FILTRO DE AR: ART 5051, PARA GRAND LIVINA 2014 1.6 | UND | 2 | R\$ 50,00 | R\$ 100,00 |
| 36 | FILTRO LUBRIFICANTE: PSL 619, PARA MONTANA 2012 1.4 | UND | 4 | R\$ 25,00 | R\$ 100,00 |
| 37 | FILTRO COMBUSTÍVEL: GI04/7, PARA MONTANA 2012 1.4 | UND | 2 | R\$ 20,00 | R\$ 40,00 |
| 38 | FILTRO DE AR: ARL 8832, PARA MONTANA 2012 1.4 | UND | 2 | R\$ 20,00 | R\$ 40,00 |
| 39 | FILTRO LUBRIFICANTE: PSL 560, PARA SAVEIRO 2017 | UND | 6 | R\$ 25,00 | R\$ 150,00 |
| 40 | FILTRO COMBUSTÍVEL: 5I50/7, PARA SAVEIRO 2017 | UND | 3 | R\$ 25,00 | R\$ 75,00 |
| 41 | FILTRO DE AR: ART 6098, PARA SAVEIRO 2017 | UND | 3 | R\$ 25,00 | R\$ 75,00 |
| 42 | FILTRO LUBRIFICANTE: PSL 340, PARA VOLARE A6 2004 | UND | 2 | R\$ 88,00 | R\$ 176,00 |
| 43 | FILTRO RACOR: PSD 530/1, PARA VOLARE A6 2004 | UND | 2 | R\$ 61,00 | R\$ 122,00 |
| 44 | FILTRO DE AR: 1ª ARS 3003, PARA VOLARE A6 2004 | UND | 1 | R\$ 113,00 | R\$ 113,00 |
| 45 | FILTRO DE AR: 2ª ASR 203, PARA VOLARE A6 2004 | UN | 1 | R\$ 98,00 | R\$ 98,00 |
| 46 | FILTRO LUBRIFICANTE: PSL 655, PARA IVECO CITYCLASS 70C16 | UND | 2 | R\$ 102,00 | R\$ 204,00 |
| 47 | FILTRO COMBUSTÍVEL: PSC 496, PARA IVECO CITYCLASS 70C16 | UND | 2 | R\$ 54,00 | R\$ 108,00 |
| 48 | FILTRO RACOR: PSD 964, PARA IVECO CITYCLASS 70C16 | UND | 2 | R\$ 50,00 | R\$ 100,00 |
| 49 | FILTRO COMBUSTÍVEL: PEC 3014, PARA VW 15-190 ED 2022 | UND | 2 | R\$ 95,00 | R\$ 190,00 |
| 50 | FILTRO DE AR: 1ª ARS 9839, PARA VW 15-190 ED 2022 | UND | 1 | R\$ 130,00 | R\$ 130,00 |
| 51 | FILTRO DE AR: 2ª ASR 839, PARA VW 15-190 ED 2022 | UND | 1 | R\$ 75,00 | R\$ 75,00 |
| 52 | FILTRO LUBRIFICANTE: PSL 962, PARA VW 15-190 EOD 2012 | UND | 2 | R\$ 50,00 | R\$ 100,00 |



MUNICÍPIO DE MALTA

SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB

83 3471-1232 licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br – www.malta.pb.gov.br CNPJ: 09.151.861/0001-45

| | | | | | |
|----|--|-------|----|---------------|-----------------|
| 53 | FILTRO COMBUSTÍVEL: PSC 353, PARA VW 15-190 EOD 2012 | UND | 2 | R\$ 110,00 | R\$ 220,00 |
| 54 | FILTRO RACOR: PSD 460/1, PARA VW 15-190 EOD 2012 | UND | 2 | R\$ 90,00 | R\$ 180,00 |
| 55 | FILTRO DE AR: 1ª ARS 9839, PARA VW 15-190 EOD 2012 | UND | 1 | R\$ 130,00 | R\$ 130,00 |
| 56 | FILTRO DE AR: 2ª ASR 839, PARA VW 15-190 EOD 2012 | UND | 1 | R\$ 75,00 | R\$ 75,00 |
| 57 | FILTRO LUBRIFICANTE: PSL 283, PARA VOLARE V8L 2013 A 2017 | UND | 8 | R\$ 88,00 | R\$ 704,00 |
| 58 | FILTRO COMBUSTÍVEL: PSC 706, PARA VOLARE V8L 2013 A 2017 | UND | 8 | R\$ 200,00 | R\$ 1.600,00 |
| 59 | FILTRO RACOR: PSD 970/1, PARA VOLARE V8L 2013 A 2017 | UND | 8 | R\$ 90,00 | R\$ 720,00 |
| 60 | FILTRO DE AR: 1ªARS 3003, PARA VOLARE V8L 2013 A 2017 | UND | 4 | R\$ 105,00 | R\$ 420,00 |
| 61 | FILTRO DE AR: 2ªASR 203, PARA VOLARE V8L 2013 A 2017 | UND | 4 | R\$ 80,00 | R\$ 320,00 |
| 62 | FILTRO LUBRIFICANTE: PEL 108, PARA CITROEN AIR CROSS 2019 | UND | 3 | R\$ 28,00 | R\$ 84,00 |
| 63 | FILTRO COMBUSTÍVEL: GI50/7, PARA CITROEN AIR CROSS 2019 | UND | 2 | R\$ 25,00 | R\$ 50,00 |
| 64 | FILTRO DE AR: ARL 5053, PARA CITROEN AIR CROSS 2019 | UND | 2 | R\$ 47,00 | R\$ 94,00 |
| 65 | FILTRO LUBRIFICANTE: PSL 55, PARA FIORINO 2018 A 2022 | UND | 24 | R\$ 20,00 | R\$ 480,00 |
| 66 | FILTRO COMBUSTÍVEL: G 140/7, PARA FIORINO 2018 A 2022 | UND | 12 | R\$ 28,00 | R\$ 336,00 |
| 67 | FILTRO DE AR: ARL 4152, PARA FIORINO 2018 A 2022 | UND | 6 | R\$ 25,00 | R\$ 150,00 |
| 68 | FILTRO LUBRIFICANTE: PSL 55 M, PARA PALIO ELX 2008 1.4 | UND | 4 | R\$ 20,00 | R\$ 80,00 |
| 69 | FILTRO COMBUSTÍVEL: G 104/7, PARA PALIO ELX 2008 1.4 | UND | 2 | R\$ 25,00 | R\$ 50,00 |
| 70 | FILTRO DE AR: ARL 4150, PARA PALIO ELX 2008 1.4 | UND | 2 | R\$ 20,00 | R\$ 40,00 |
| 71 | FILTRO DE AR: 1ª ARS 8842, PARA RETROESCAVADEIRA XCMG 2023 | UND | 3 | R\$ 75,00 | R\$ 225,00 |
| 72 | FILTRO DE AR: 2ª ARS 807, PARA TRATOR VALTRA 2020 | UND | 1 | R\$ 77,00 | R\$ 77,00 |
| 73 | GRAXA DE ROLAMENTO, BALDE DE 10 KG | BALDE | 1 | R\$ 350,00 | R\$ 350,00 |
| 74 | ARLA 32 BALDE DE 20 LITROS | BALDE | 20 | R\$ 125,00 | R\$ 2.500,00 |

**MUNICÍPIO DE MALTA**

SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB

83 3471-1232 licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br – www.malta.pb.gov.br CNPJ: 09.151.861/0001-45

10. PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo de execução do presente procedimento será 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

11. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*), devendo a contratada cumprir com zelo e boa-fé.

12. DATA REQUERIMENTO: 30 de abril de 2025

Diafranio Pereira Fontes
Secretario de Administração



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00025/2025

Malta - PB, 08 de Maio de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação de empresas especializadas visando a aquisição de óleos lubrificantes e filtros para a frota de veículos do município de Malta–PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constantes desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Contratação de empresas especializadas visando a aquisição de óleos lubrificantes e filtros para a frota de veículos do município de Malta–PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. A presente aquisição de óleos lubrificantes e filtros justifica-se pela necessidade de garantir a adequada manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota oficial do Município, assegurando seu pleno funcionamento, segurança e durabilidade. Considerando que os veículos são utilizados diariamente no desempenho de atividades essenciais pelas diversas secretarias municipais – em especial a Secretaria Municipal de Saúde, suas Unidades Básicas de Saúde, setores de atendimento de média e alta complexidade e, principalmente, o serviço de ambulâncias, que opera ininterruptamente 24 horas por dia, durante todos os dias do ano – é imprescindível manter os componentes mecânicos, como motores e sistemas de freios, em perfeito estado de conservação. A manutenção regular por meio da troca adequada de óleos lubrificantes e filtros contribui significativamente para a preservação do patrimônio público, prevenindo falhas mecânicas, aumentando a vida útil dos veículos e reduzindo custos com consertos mais complexos. Trata-se, portanto, de uma medida que promove economicidade, eficiência administrativa e segurança para os servidores e para a população que se utiliza dos serviços de transporte público municipal. A presente contratação visa atender tanto os veículos atualmente pertencentes à frota quanto os que venham a integrá-la futuramente, garantindo condições operacionais adequadas para que os serviços prestados pelas secretarias não sofram descontinuidade. Diante do exposto, conclui-se que a aquisição dos itens em questão é indispensável para assegurar a continuidade, qualidade e segurança dos serviços públicos municipais, sendo plenamente justificada sob os aspectos técnicos, operacionais e de interesse público.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: JOSE RODRIGUES LACERDA NETO - R\$ 62.109,00; pretenso contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,



Diafranio Pereira Fontes
Secretário de Administração



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00025/2025

Malta - PB, 08 de Maio de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação de empresas especializadas visando a aquisição de óleos lubrificantes e filtros para a frota de veículos do município de Malta–PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constantes desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Contratação de empresas especializadas visando a aquisição de óleos lubrificantes e filtros para a frota de veículos do município de Malta–PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. A presente aquisição de óleos lubrificantes e filtros justifica-se pela necessidade de garantir a adequada manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota oficial do Município, assegurando seu pleno funcionamento, segurança e durabilidade. Considerando que os veículos são utilizados diariamente no desempenho de atividades essenciais pelas diversas secretarias municipais – em especial a Secretaria Municipal de Saúde, suas Unidades Básicas de Saúde, setores de atendimento de média e alta complexidade e, principalmente, o serviço de ambulâncias, que opera ininterruptamente 24 horas por dia, durante todos os dias do ano – é imprescindível manter os componentes mecânicos, como motores e sistemas de freios, em perfeito estado de conservação. A manutenção regular por meio da troca adequada de óleos lubrificantes e filtros contribui significativamente para a preservação do patrimônio público, prevenindo falhas mecânicas, aumentando a vida útil dos veículos e reduzindo custos com consertos mais complexos. Trata-se, portanto, de uma medida que promove economicidade, eficiência administrativa e segurança para os servidores e para a população que se utiliza dos serviços de transporte público municipal. A presente contratação visa atender tanto os veículos atualmente pertencentes à frota quanto os que venham a integrá-la futuramente, garantindo condições operacionais adequadas para que os serviços prestados pelas secretarias não sofram descontinuidade. Diante do exposto, conclui-se que a aquisição dos itens em questão é indispensável para assegurar a continuidade, qualidade e segurança dos serviços públicos municipais, sendo plenamente justificada sob os aspectos técnicos, operacionais e de interesse público.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: JOSE RODRIGUES LACERDA NETO - R\$ 62.109,00; pretenso contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,



Diafranio Pereira Fontes
Secretário de Administração



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Contratação de empresas especializadas visando a aquisição de óleos lubrificantes e filtros para a frota de veículos do município de Malta–PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos: 02.010 GABINETE DO PREFEITO 04 122 2002 2002
 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito Objetivo: Manter as
 atividades do Gabinete do Prefeito em bom Funcionamento Fonte: 1500.0000 Recursos não
 Vinculados de Impostos 31 3.3.90.30 00 1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO 02.040
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 2003 2008 Manutenção das
 Atividades da Secretaria de Administração Objetivo: Manter as atividades das Atividades da
 Sec. de Administração Fonte : 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 154 3.3.90.30
 00 1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO 02.060 SECRETARIA DE SAUDE 10 301 2008 2019
 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Objetivo: Manter as Atividades da
 Secretaria de Saúde Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos Fonte:
 1501.0000 Outros Recursos não Vinculados 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE
 EDUCAÇÃO 12 361 2010 2035 Manutenção das atividades do MDE (CONTRAPARTIDA)
 Objetivo: Manter as atividades do MDE2010 2041 Manutenção do Programa Nacional do
 Transporte Escolar – PNATE 1553.0000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao
 Programa Nacional Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) 1.263 3.3.90.30 00 1553.0000
 MATERIAL DE CONSUMO 12 365 2010 2050 Manutenção PNATE – Infantil Fonte : 1553.0000
 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao
 Transporte Escolar (PNATE 1.408 3.3.90.30 00 1553.0000 MATERIAL DE CONSUMO 02.100
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS 04 122 2020
 2076 Manutenção das atividades da Sec. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos Objetivo:

Manter as atividades da Sec. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos SisPlanj Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.217 3.3.90.30 00 1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO 02.110 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE 04 122 2016 2083 Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente Objetivo: Manter as Atividades da Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.311 3.3.90.30 00 1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO 02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 2009 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.766 3.3.90.30 00 1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO.

Malta - PB, 30 de Abril de 2025.



NAEDY BASTOS DE LUCENA
Secretário de Finanças



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresas especializadas visando a aquisição de óleos lubrificantes e filtros para a frota de veículos do município de Malta–PB.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

1.3. O presente termo de referência e demais anexos estão disponíveis no endereço eletrônico: site do <http://malta.pb.gov.br>.

| | |
|---|--------------------------------------|
| ÓRGÃOS INTERESSADOS: | PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA |
| DATA E HORA LIMITE DE ENVIO DAS PROPOSTAS: | Até as 18:00 DO DIA 07/05/2025 |
| EMAIL (ENVIO DAS PROPOSTAS) | licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br |

1.4 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

1.4.1 O presente termo de referência para recebimento de propostas ficará aberto pelo período de 3 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site da Prefeitura Municipal de Malta, no Diário Oficial dos Municípios

1.4.2 Os interessados encaminharão, exclusivamente por meio do endereço eletrônico, licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, concomitantemente, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então encerrar-se-á automaticamente passara para a etapa de envio dessa documentação conforme solicitado.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Contratação de empresas especializadas visando a aquisição de óleos lubrificantes e filtros para a frota de veículos do município de Malta–PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

A presente aquisição de óleos lubrificantes e filtros justifica-se pela necessidade de garantir a adequada manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota oficial do Município, assegurando seu pleno funcionamento, segurança e durabilidade.

Considerando que os veículos são utilizados diariamente no desempenho de atividades essenciais pelas diversas secretarias municipais em especial a Secretaria Municipal de Saúde, suas Unidades Básicas de Saúde, setores de atendimento de média e alta complexidade e, principalmente, o serviço de ambulâncias, que opera ininterruptamente 24 horas por dia, durante todos os dias do ano é imprescindível manter os componentes mecânicos, como motores e sistemas de freios, em perfeito estado de conservação.

A manutenção regular por meio da troca adequada de óleos lubrificantes e filtros contribui significativamente para a preservação do patrimônio público, prevenindo falhas mecânicas, aumentando a vida útil dos veículos e reduzindo custos com consertos mais complexos.

Trata-se, portanto, de uma medida que promove economicidade, eficiência administrativa e segurança para os servidores e para a população que se utiliza dos serviços de transporte público municipal.

A presente contratação visa atender tanto os veículos atualmente pertencentes à frota quanto os que venham a integrar-se futuramente, garantindo condições operacionais adequadas para que os serviços prestados pelas secretarias não sofram descontinuidade.

Diante do exposto, conclui-se que a aquisição dos itens em questão é indispensável para assegurar a continuidade, qualidade e segurança dos serviços públicos municipais, sendo plenamente justificada sob os aspectos técnicos, operacionais e de interesse público.

2.2. Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.2.2 DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

A participação na presente dispensa se dará mediante envio de proposta de preço através do e-mail licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br;

Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital e no Termo de Referência devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21 e desde que pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, não necessite de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

O procedimento será divulgado no site oficial do município, <https://malta.pb.gov.br>

2.2.3 DO INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item através do e-mail. licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br.

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, através do e-mail licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este termo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Uma vez enviada a proposta no e-mail licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

2.2.4 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

I. Relativa Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de **Sociedades Comerciais**, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

b) As participantes, em se tratando de **Sociedades Civis**, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

c) As participantes, em se tratando de **Sociedades por Ações**, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

d) No caso de **empresário individual**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

f) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

g) CPF e RG do administrador.

II- Relativos A Regularidade Fiscal e Trabalhista

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;

Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS),

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada,

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal (Alvará e FIC), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III- Relativos a Capacidade Econômico-Financeira

a. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;**

As certidões, referida nas alíneas anteriores, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

IV- Relativos a Capacidade Técnica -TÉCNICO-OPERACIONAL

Apresentação de **atestados de capacidade técnica** emitidos por contratantes anteriores, públicos ou privados, que demonstrem a execução de serviços similares aos aqui contratados.

2.2.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Deverá encaminhar as declarações para habilitação de forma complementar anexo a esse termo.

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência do Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o agente de contratação considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

ATENÇÃO:

Caso as certidões expedidas pela Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sejam POSITIVAS, a Prefeitura Municipal de Malta, reserva-se ao direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente COM EFEITOS DE NEGATIVA, nos termos do art. 206 do CTB.

No caso em que a empresa participante seja considerada isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Requisitos da Contratada:

Experiência comprovada na prestação dos serviços aqui licitados.

Equipe técnica qualificada e certificada para realizar os serviços.

Condições Contratuais:

O contrato terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, mediante avaliação do desempenho da contratada.

O pagamento pelos serviços será realizado mediante medição e ou aprovação dos serviços executados.

A contratada deverá fornecer garantia dos serviços prestados e dos produtos substituídos.

3.0. DA COMPRA

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---------------|--|----------------|-------------------|
| 1 | ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40 DIESEL, BALDE DE 20 LITROS | BALDE | 25 |
| 2 | ÓLEO LUBRIFICANTE 10 W 40 DIESEL, BALDE DE 20 LITROS | BALDE | 6 |
| 3 | ÓLEO LUBRIFICANTE 10 W 30 TRATOR, BALDE DE 20 LITROS | BALDE | 6 |
| 4 | ÓLEO HIDRÁULICO 68 TRATOR, BALDE DE 20 LITROS | BALDE | 4 |
| 5 | ÓLEO CAMBIO 80 GL5, BALDE DE 20 LITROS | BALDE | 2 |

| | | | |
|----|---|-------|-----|
| 6 | ÓLEO DIFERENCIAL 140 GL5 80W90 | BALDE | 2 |
| 7 | ÓLEO CAMBIO ATF | LITRO | 30 |
| 8 | ÓLEO HIDRAULICO ATF | LITRO | 24 |
| 9 | ÓLEO 5W40 GASOLINA | LITRO | 100 |
| 10 | ÓLEO 5W30 GASOLINA | LITRO | 120 |
| 11 | ÓLEO 0W20 GASOLINA | LITRO | 80 |
| 12 | ÓLEO 5W30 DEXOS SURV DIESEL | LITRO | 50 |
| 13 | FILTRO DE DIREÇÃO HIDRAULICA | UND | 8 |
| 14 | FILTRO LUBRIFICANTE: PSL 619, PARA SPIN 1.8 L AT LT 2022 A 2024 | UND | 20 |
| 15 | FILTRO COMBUSTÍVEL: GI04/7, PARA SPIN 1.8 L AT LT 2022 A 2024 | UND | 5 |
| 16 | FILTRO DE AR: ARL 8830, PARA SPIN 1.8 L AT LT 2022 A 2024 | UND | 10 |
| 17 | FILTRO LUBRIFICANTE: PSL 560, PARA GOL SPECIAL 2015 | UND | 3 |
| 18 | FILTRO COMBUSTÍVEL: GI50/7, PARA GOL SPECIAL 2015 | UND | 2 |
| 19 | FILTRO DE AR: ARL 6096, PARA GOL SPECIAL 2015 | UND | 2 |
| 20 | FILTRO LUBRIFICANTE: PSL 545, PARA GOL 1.0 MCA 2022/2023 | UND | 20 |
| 21 | FILTRO COMBUSTÍVEL: GI50/7, PARA GOL 1.0 MCA 2022/2023 | UND | 10 |
| 22 | FILTRO DE AR: ARL 6071, PARA GOL 1.0 MCA 2022/2023 | UND | 10 |
| 23 | FILTRO LUBRIFICANTE: PEL 1998, PARA COMPACTADOR 2013 V W 13-190 | UND | 3 |
| 24 | FILTRO COMBUSTÍVEL: PEL 3014, PARA COMPACTADOR 2013 V W 13-190 | UND | 3 |
| 25 | FILTRO DE AR: 1ª ARS 5673, PARA COMPACTADOR 2013 V W 13-190 | UND | 2 |
| 26 | FILTRO DE AR: 2ª ASR673, PARA COMPACTADOR 2013 V W 13-190 | UND | 1 |
| 27 | FILTRO LUBRIFICANTE: PL 364, PARA MB 710 2011 | UND | 3 |
| 28 | FILTRO COMBUSTÍVEL: PSD 460/1, PARA MB 710 2011 | UND | 3 |
| 29 | FILTRO DE AR: AP 2710, PARA MB 710 2011 | UND | 2 |
| 30 | FILTRO LUBRIFICANTE: PSL145 OU W6610, PARA FORD KA 2021 | UND | 5 |
| 31 | FILTRO COMBUSTÍVEL: GI50/7, PARA FORD KA 2021 | UND | 2 |
| 32 | FILTRO DE AR: ART 9614, PARA FORD KA 2021 | UND | 2 |
| 33 | FILTRO LUBRIFICANTE: WO 120 OU PSL 77, PARA GRAND LIVINA 2014 1.6 | UND | 4 |
| 34 | FILTRO COMBUSTÍVEL: GI 50/7, PARA GRAND LIVINA 2014 1.6 | UND | 2 |
| 35 | FILTRO DE AR: ART 5051, PARA GRAND LIVINA 2014 1.6 | UND | 2 |
| 36 | FILTRO LUBRIFICANTE: PSL 619, PARA MONTANA 2012 1.4 | UND | 4 |
| 37 | FILTRO COMBUSTÍVEL:GI04/7, PARA MONTANA 2012 1.4 | UND | 2 |
| 38 | FILTRO DE AR: ARL 8832, PARA MONTANA 2012 1.4 | UND | 2 |
| 39 | FILTRO LUBRIFICANTE: PSL 560, PARA SAVEIRO 2017 | UND | 6 |
| 40 | FILTRO COMBUSTÍVEL: 5I50/7, PARA SAVEIRO 2017 | UND | 3 |
| 41 | FILTRO DE AR: ART 6098, PARA SAVEIRO 2017 | UND | 3 |
| 42 | FILTRO LUBRIFICANTE: PSL 340, PARA VOLARE A6 | UND | 2 |

| | | | |
|----|--|-------|----|
| | 2004 | | |
| 43 | FILTRO RACOR: PSD 530/1, PARA VOLARE A6 2004 | UND | 2 |
| 44 | FILTRO DE AR: 1ª ARS 3003, PARA VOLARE A6 2004 | UND | 1 |
| 45 | FILTRO DE AR: 2ª ASR 203, PARA VOLARE A6 2004 | UN | 1 |
| 46 | FILTRO LUBRIFICANTE: PSL 655, PARA IVECO CITYCLASS 70C16 | UND | 2 |
| 47 | FILTRO COMBUSTÍVEL: PSC 496, PARA IVECO CITYCLASS 70C16 | UND | 2 |
| 48 | FILTRO RACOR: PSD 964, PARA IVECO CITYCLASS 70C16 | UND | 2 |
| 49 | FILTRO COMBUSTÍVEL: PEC 3014, PARA VW 15-190 ED 2022 | UND | 2 |
| 50 | FILTRO DE AR: 1ª ARS 9839, PARA VW 15-190 ED 2022 | UND | 1 |
| 51 | FILTRO DE AR: 2ª ASR 839, PARA VW 15-190 ED 2022 | UND | 1 |
| 52 | FILTRO LUBRIFICANTE: PSL 962, PARA VW 15-190 EOD 2012 | UND | 2 |
| 53 | FILTRO COMBUSTÍVEL: PSC 353, PARA VW 15-190 EOD 2012 | UND | 2 |
| 54 | FILTRO RACOR: PSD 460/1, PARA VW 15-190 EOD 2012 | UND | 2 |
| 55 | FILTRO DE AR: 1ª ARS 9839, PARA VW 15-190 EOD 2012 | UND | 1 |
| 56 | FILTRO DE AR: 2ª ASR 839, PARA VW 15-190 EOD 2012 | UND | 1 |
| 57 | FILTRO LUBRIFICANTE: PSL 283, PARA VOLARE V8L 2013 A 2017 | UND | 8 |
| 58 | FILTRO COMBUSTÍVEL: PSC 706, PARA VOLARE V8L 2013 A 2017 | UND | 8 |
| 59 | FILTRO RACOR: PSD 970/1, PARA VOLARE V8L 2013 A 2017 | UND | 8 |
| 60 | FILTRO DE AR: 1ª ARS 3003, PARA VOLARE V8L 2013 A 2017 | UND | 4 |
| 61 | FILTRO DE AR: 2ª ASR 203, PARA VOLARE V8L 2013 A 2017 | UND | 4 |
| 62 | FILTRO LUBRIFICANTE: PEL 108, PARA CITROEN AIR CROSS 2019 | UND | 3 |
| 63 | FILTRO COMBUSTÍVEL: GI50/7, PARA CITROEN AIR CROSS 2019 | UND | 2 |
| 64 | FILTRO DE AR: ARL 5053, PARA CITROEN AIR CROSS 2019 | UND | 2 |
| 65 | FILTRO LUBRIFICANTE: PSL 55, PARA FIORINO 2018 A 2022 | UND | 24 |
| 66 | FILTRO COMBUSTÍVEL: G 140/7, PARA FIORINO 2018 A 2022 | UND | 12 |
| 67 | FILTRO DE AR: ARL 4152, PARA FIORINO 2018 A 2022 | UND | 6 |
| 68 | FILTRO LUBRIFICANTE: PSL 55 M, PARA PALIO ELX 2008 1.4 | UND | 4 |
| 69 | FILTRO COMBUSTÍVEL: G 104/7, PARA PALIO ELX 2008 1.4 | UND | 2 |
| 70 | FILTRO DE AR: ARL 4150, PARA PALIO ELX 2008 1.4 | UND | 2 |
| 71 | FILTRO DE AR: 1ª ARS 8842, PARA RETROESCAVADEIRA XCMG 2023 | UND | 3 |
| 72 | FILTRO DE AR: 2ª ARS 807, PARA TRATOR VALTRA 2020 | UND | 1 |
| 73 | GRAXA DE ROLAMENTO balde de 10 kg | UND | 1 |
| 74 | ARLA 32 baldes de 20 L | BALDE | 20 |

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

4.2. No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1. Entrega: 5 (cinco) dias.

7.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

7.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Malta - PB, 30 de Abril de 2025.



Diafranio Pereira Fontes
Secretário de Administração



RECIBO DE PROTOCOLO

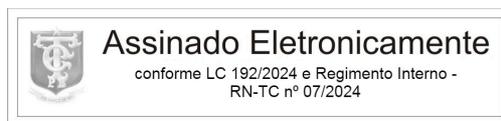
O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/05/2025 às 10:02:23 foi protocolizado o documento sob o N° 61379/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Malta, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ricardo de Sousa Nascimento.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Malta
Número da Licitação: 00025/2025
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 08/05/2025
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Malta
Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 62.109,00
Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) (553), Outros Recursos não Vinculados (501).
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS VISANDO A AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS PARA A FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO DE MALTA-PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 62.109,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): JOSE RODRIGUES LACERDA NETO - ME
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 70.111.752/0001-05
Proposta 1 - Situação: Vencedora

| Documento | Informado? | Autenticação |
|---|------------|----------------------------------|
| Análise jurídica da contratação | Sim | ccbada90fff4b300007b599c49f8963 |
| Autorização da autoridade competente | Sim | c7f4def0831e71737fcb46eba27fdb13 |
| Estimativa da despesa | Sim | 283b6fd1bccddc309476b70e0ab2a690 |
| Estudo Técnico Preliminar | Sim | 2f2c9995d586d2606f8eb7480d096970 |
| Formalização de demanda | Sim | 4b96d04fb294490c5f4dc632bd5d9979 |
| Justificativa de preço | Sim | 7190779cf997fefaa958aa912bcfd3e6 |
| Justificativa para a escolha do contratado | Sim | 7190779cf997fefaa958aa912bcfd3e6 |
| Previsão Orçamentária | Sim | 6486e4da77767f1ee39e40745a29eb79 |
| Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso | Sim | 848b97d125018308ecc558e97e255bda |
| Proposta 1 - Proposta e Anexos - JOSE RODRIGUES LACERDA NETO - ME | Sim | e040c64ecc88bc9506aad9ff1767d2cf |

João Pessoa, 13 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

DISPENSA Nº DV00025/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.103/2025

CONTRATO Nº: 00122/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA E JOSE RODRIGUES LACERDA NETO, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Malta - Rua Manoel Marques Fernandes, 67 - Centro - Malta - PB, CNPJ nº 09.151.861/0001-45, neste ato representada pela Prefeita Ana Maria Peixoto de Araújo, Brasileira, Solteira, residente e domiciliada na Rua Adão Bento de Lucena, 03 - Br 230 - Jardim Nazareth - Malta - PB, CPF nº 052.652.024-80, Carteira de Identidade nº 1852346 SSSDS, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado JOSE RODRIGUES LACERDA NETO - R IRINEU JOFFILY, 33 - CENTRO - PATOS - PB, CNPJ nº 70.111.752/0001-05, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00025/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: Contratação de empresas especializadas visando a aquisição de óleos lubrificantes e filtros para a frota de veículos do município de Malta-PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00025/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 62.109,00 (SESSENTA E DOIS MIL E CENTO E NOVE REAIS).

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | P. UNITÁRIO | P. TOTAL |
|--------|--|---------|------------|-------------|-----------|
| 1 | ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40 DIESEL, BALDE DE 20 LITROS | BALDE | 25 | 630,00 | 15.750,00 |
| 2 | ÓLEO LUBRIFICANTE 10 W 40 | BALDE | 6 | 504,00 | 3.024,00 |

| | | | | | |
|----|---|-------|-----|--------|----------|
| | DIESEL, BALDE DE 20 LITROS | | | | |
| 3 | ÓLEO LUBRIFICANTE 10 W 30 TRATOR, BALDE DE 20 LITROS | BALDE | 6 | 768,00 | 4.608,00 |
| 4 | ÓLEO HIDRÁULICO 68 TRATOR, BALDE DE 20 LITROS | BALDE | 4 | 365,00 | 1.460,00 |
| 5 | ÓLEO CAMBIO 80 GL5, BALDE DE 20 LITROS | BALDE | 2 | 615,00 | 1.230,00 |
| 6 | ÓLEO DIFERENCIAL 140 GL5 80W90 | BALDE | 2 | 708,00 | 1.416,00 |
| 7 | ÓLEO CAMBIO ATF | LITRO | 30 | 51,00 | 1.530,00 |
| 8 | ÓLEO HIDRAULICO ATF | LITRO | 24 | 36,00 | 864,00 |
| 9 | ÓLEO 5W40 GASOLINA | LITRO | 100 | 41,00 | 4.100,00 |
| 10 | ÓLEO 5W30 GASOLINA | LITRO | 120 | 44,00 | 5.280,00 |
| 11 | ÓLEO 0W20 GASOLINA | LITRO | 80 | 52,00 | 4.160,00 |
| 12 | ÓLEO 5W30 DEXOS SURV DIESEL | LITRO | 50 | 79,00 | 3.950,00 |
| 13 | FILTRO DE DIREÇÃO HIDRAULICA | UND | 8 | 24,00 | 192,00 |
| 14 | FILTRO LUBRIFICANTE: PSL 619, PARA SPIN 1.8 L AT LT 2022 A 2024 | UND | 20 | 24,00 | 480,00 |
| 15 | FILTRO COMBUSTÍVEL: GI04/7, PARA SPIN 1.8 L AT LT 2022 A 2024 | UND | 5 | 19,00 | 95,00 |
| 16 | FILTRO DE AR: ARL 8830, PARA SPIN 1.8 L AT LT 2022 A 2024 | UND | 10 | 29,00 | 290,00 |
| 17 | FILTRO LUBRIFICANTE: PSL 560, PARA GOL SPECIAL 2015 | UND | 3 | 23,00 | 69,00 |
| 18 | FILTRO COMBUSTÍVEL: GI50/7, PARA GOL SPECIAL 2015 | UND | 2 | 23,00 | 46,00 |
| 19 | FILTRO DE AR: ARL 6096, PARA GOL SPECIAL 2015 | UND | 2 | 23,00 | 46,00 |
| 20 | FILTRO LUBRIFICANTE: PSL 545, PARA GOL 1.0 MCA 2022/2023 | UND | 20 | 24,00 | 480,00 |
| 21 | FILTRO COMBUSTÍVEL: GI50/7, PARA GOL 1.0 MCA 2022/2023 | UND | 10 | 24,00 | 240,00 |
| 22 | FILTRO DE AR: ARL 6071, PARA GOL 1.0 MCA 2022/2023 | UND | 10 | 39,00 | 390,00 |
| 23 | FILTRO LUBRIFICANTE: PEL 1998, PARA COMPACTADOR 2013 V W 13-190 | UND | 3 | 48,00 | 144,00 |
| 24 | FILTRO COMBUSTÍVEL: PEL 3014, PARA COMPACTADOR 2013 V W 13-190 | UND | 3 | 100,00 | 300,00 |
| 25 | FILTRO DE AR: 1ª ARS 5673, PARA COMPACTADOR 2013 V W 13-190 | UND | 2 | 165,00 | 330,00 |
| 26 | FILTRO DE AR: 2ª ASR673, PARA COMPACTADOR 2013 V W 13-190 | UND | 1 | 96,00 | 96,00 |
| 27 | FILTRO LUBRIFICANTE: PL 364, PARA MB 710 2011 | UND | 3 | 33,00 | 99,00 |
| 28 | FILTRO COMBUSTÍVEL: PSD 460/1, PARA MB 710 2011 | UND | 3 | 87,00 | 261,00 |
| 29 | FILTRO DE AR: AP 2710, PARA MB 710 2011 | UND | 2 | 87,00 | 174,00 |
| 30 | FILTRO LUBRIFICANTE: PSL145 OU W6610, PARA FORD KA 2021 | UND | 5 | 19,00 | 95,00 |
| 31 | FILTRO COMBUSTÍVEL: GI50/7, PARA FORD KA 2021 | UND | 2 | 23,00 | 46,00 |
| 32 | FILTRO DE AR: ART 9614, PARA | UND | 2 | 37,00 | 74,00 |

| | | | | | |
|----|---|-----|---|--------|----------|
| | FORD KA 2021 | | | | |
| 33 | FILTRO LUBRIFICANTE: WO 120 OU PSL 77, PARA GRAND LIVINA 2014 1.6 | UND | 4 | 23,00 | 92,00 |
| 34 | FILTRO COMBUSTÍVEL: GI 50/7, PARA GRAND LIVINA 2014 1.6 | UND | 2 | 23,00 | 46,00 |
| 35 | FILTRO DE AR: ART 5051, PARA GRAND LIVINA 2014 1.6 | UND | 2 | 48,00 | 96,00 |
| 36 | FILTRO LUBRIFICANTE: PSL 619, PARA MONTANA 2012 1.4 | UND | 4 | 23,00 | 92,00 |
| 37 | FILTRO COMBUSTÍVEL: GI04/7, PARA MONTANA 2012 1.4 | UND | 2 | 19,00 | 38,00 |
| 38 | FILTRO DE AR: ARL 8832, PARA MONTANA 2012 1.4 | UND | 2 | 19,00 | 38,00 |
| 39 | FILTRO LUBRIFICANTE: PSL 560, PARA SAVEIRO 2017 | UND | 6 | 23,00 | 138,00 |
| 40 | FILTRO COMBUSTÍVEL: 5I50/7, PARA SAVEIRO 2017 | UND | 3 | 23,00 | 69,00 |
| 41 | FILTRO DE AR: ART 6098, PARA SAVEIRO 2017 | UND | 3 | 23,00 | 69,00 |
| 42 | FILTRO LUBRIFICANTE: PSL 340, PARA VOLARE A6 2004 | UND | 2 | 86,00 | 172,00 |
| 43 | FILTRO RACOR: PSD 530/1, PARA VOLARE A6 2004 | UND | 2 | 58,00 | 116,00 |
| 44 | FILTRO DE AR: 1ª ARS 3003, PARA VOLARE A6 2004 | UND | 1 | 110,00 | 110,00 |
| 45 | FILTRO DE AR: 2ª ASR 203, PARA VOLARE A6 2004 | UN | 1 | 95,00 | 95,00 |
| 46 | FILTRO LUBRIFICANTE: PSL 655, PARA IVECO CITYCLASS 70C16 | UND | 2 | 100,00 | 200,00 |
| 47 | FILTRO COMBUSTÍVEL: PSC 496, PARA IVECO CITYCLASS 70C16 | UND | 2 | 50,00 | 100,00 |
| 48 | FILTRO RACOR: PSD 964, PARA IVECO CITYCLASS 70C16 | UND | 2 | 45,00 | 90,00 |
| 49 | FILTRO COMBUSTÍVEL: PEC 3014, PARA VW 15-190 ED 2022 | UND | 2 | 93,00 | 186,00 |
| 50 | FILTRO DE AR: 1ª ARS 9839, PARA VW 15-190 ED 2022 | UND | 1 | 127,00 | 127,00 |
| 51 | FILTRO DE AR: 2ª ASR 839, PARA VW 15-190 ED 2022 | UND | 1 | 71,00 | 71,00 |
| 52 | FILTRO LUBRIFICANTE: PSL 962, PARA VW 15-190 EOD 2012 | UND | 2 | 48,00 | 96,00 |
| 53 | FILTRO COMBUSTÍVEL: PSC 353, PARA VW 15-190 EOD 2012 | UND | 2 | 105,00 | 210,00 |
| 54 | FILTRO RACOR: PSD 460/1, PARA VW 15-190 EOD 2012 | UND | 2 | 88,00 | 176,00 |
| 55 | FILTRO DE AR: 1ª ARS 9839, PARA VW 15-190 EOD 2012 | UND | 1 | 125,00 | 125,00 |
| 56 | FILTRO DE AR: 2ª ASR 839, PARA VW 15-190 EOD 2012 | UND | 1 | 73,00 | 73,00 |
| 57 | FILTRO LUBRIFICANTE: PSL 283, PARA VOLARE V8L 2013 A 2017 | UND | 8 | 87,00 | 696,00 |
| 58 | FILTRO COMBUSTÍVEL: PSC 706, PARA VOLARE V8L 2013 A 2017 | UND | 8 | 198,00 | 1.584,00 |

| | | | | | |
|----|--|-------|----|---------------|------------------|
| 59 | FILTRO RACOR: PSD 970/1, PARA VOLARE V8L 2013 A 2017 | UND | 8 | 88,00 | 704,00 |
| 60 | FILTRO DE AR: 1ªARS 3003, PARA VOLARE V8L 2013 A 2017 | UND | 4 | 104,00 | 416,00 |
| 61 | FILTRO DE AR: 2ªASR 203, PARA VOLARE V8L 2013 A 2017 | UND | 4 | 79,00 | 316,00 |
| 62 | FILTRO LUBRIFICANTE: PEL 108, PARA CITROEN AIR CROSS 2019 | UND | 3 | 27,00 | 81,00 |
| 63 | FILTRO COMBUSTÍVEL: GI50/7, PARA CITROEN AIR CROSS 2019 | UND | 2 | 24,00 | 48,00 |
| 64 | FILTRO DE AR: ARL 5053, PARA CITROEN AIR CROSS 2019 | UND | 2 | 46,00 | 92,00 |
| 65 | FILTRO LUBRIFICANTE: PSL 55, PARA FIORINO 2018 A 2022 | UND | 24 | 19,00 | 456,00 |
| 66 | FILTRO COMBUSTÍVEL: G 140/7, PARA FIORINO 2018 A 2022 | UND | 12 | 27,00 | 324,00 |
| 67 | FILTRO DE AR: ARL 4152, PARA FIORINO 2018 A 2022 | UND | 6 | 24,00 | 144,00 |
| 68 | FILTRO LUBRIFICANTE: PSL 55 M, PARA PALIO ELX 2008 1.4 | UND | 4 | 19,00 | 76,00 |
| 69 | FILTRO COMBUSTÍVEL: G 104/7, PARA PALIO ELX 2008 1.4 | UND | 2 | 24,00 | 48,00 |
| 70 | FILTRO DE AR: ARL 4150, PARA PALIO ELX 2008 1.4 | UND | 2 | 19,00 | 38,00 |
| 71 | FILTRO DE AR: 1ª ARS 8842, PARA RETROESCAVADEIRA XCMG 2023 | UND | 3 | 74,00 | 222,00 |
| 72 | FILTRO DE AR: 2ª ARS 807, PARA TRATOR VALTRA 2020 | UND | 1 | 75,00 | 75,00 |
| 73 | GRAXA DE ROLAMENTO balde de 10 kg | UND | 1 | 345,00 | 345,00 |
| 74 | ARLA 32 baldes de 20 L | BALDE | 20 | 125,00 | 2.500,00 |
| | | | | Total: | 62.109,00 |

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos: 02.010 GABINETE DO PREFEITO 04 122 2002 2002 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito Objetivo: Manter as atividades do Gabinete do Prefeito em bom Funcionamento Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 31 3.3.90.30 00 1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 2003 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração Objetivo: Manter as atividades das Atividades da Sec. de Administração Fonte : 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 154 3.3.90.30 00 1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO 02.060 SECRETARIA DE SAUDE 10 301 2008 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Saúde Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos Fonte: 1501.0000 Outros Recursos não Vinculados 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 2010 2035 Manutenção das atividades do MDE (CONTRAPARTIDA) Objetivo: Manter as atividades do MDE 2010 2041 Manutenção do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE 1553.0000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) 1.263 3.3.90.30 00 1553.0000 MATERIAL DE CONSUMO 12 365 2010 2050 Manutenção PNATE – Infantil Fonte : 1553.0000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE 1.408 3.3.90.30 00 1553.0000 MATERIAL DE CONSUMO 02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA–ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS 04 122 2020 2076 Manutenção das atividades da Sec. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos Objetivo: Manter as atividades da Sec. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos SisPlanj Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.217 3.3.90.30 00 1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO 02.110 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE 04 122 2016 2083 Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente Objetivo: Manter as Atividades da Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.311 3.3.90.30 00 1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO 02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 2009 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.766 3.3.90.30 00 1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição. Nesse sentido foram designados: Diafranio Pereira Fontes, Secretário de Administração, como Gestor; e Diângela Oliveira Nóbrega, Gestor de Contrato, para Fiscal Técnico;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão

poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que

houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Malta - PB, 09 de maio de 2025.

TESTEMUNHAS

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO
Prefeita Constitucional
052.652.024-80
CONTRATANTE

JOSE RODRIGUES LACERDA NETO
CONTRATADO

Lastro - PB, 09 de Maio de 2025

RONALDO GONÇALVES SOARES SOBRINHO -
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de material de construção destinado à manutenção predial e infraestrutura do município de Lastro/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00002/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 22.080 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA 15 452 2002 2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 22.050 SECRETARIA DE EDUCACAO 12 361 1004 2015 MANUTENÇÃO 12 122 2002 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO 3390.30 99MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 09/05/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lastro e: CT Nº 00098/2025 - 09.05.25 - KALIELANDIA CEBELE GONCALVES FELINTO - CNPJ **.*.468/0001-** - R\$ 49.420,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos e vinte reais); CT Nº 00099/2025 - 09.05.25 - BLU LED COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - CNPJ **.*.210/0003-** - R\$ 620,90 (seiscentos e vinte reais e noventa centavos).

Publicado por:

Carlos David Lacerda de Oliveira
Código Identificador:97B8C36F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE DISPENSA 0025/2025

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO -
DISPENSA Nº DV00025/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00025/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação DV00025/2025.

Objetivo: Contratação de empresas especializadas visando a aquisição de óleos lubrificantes e filtros para a frota de veículos do município de Malta-PB.

ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de:

JOSE RODRIGUES LACERDA NETO
CNPJ: 70.111.752/0001-05
Valor: R\$ 62.109,00.

Malta - PB, 08 de maio de 2025

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO
Prefeita Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº DV000025/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº DV00025/2025

OBJETO: Contratação de empresas especializadas visando a aquisição de óleos lubrificantes e filtros para a frota de veículos do município de Malta-PB.

FUNDAMENTO LEGAL: FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00024/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.010 GABINETE DO PREFEITO 04 122 2002 2002 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito Objetivo: Manter as atividades do Gabinete do Prefeito em bom Funcionamento Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 31 3.3.90.30 00 1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 2003 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração Objetivo: Manter as atividades das Atividades da Sec. de Administração Fonte : 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 154 3.3.90.30 00 1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO 02.060 SECRETARIA DE SAUDE 10 301 2008 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Saúde Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos Fonte: 1501.0000 Outros Recursos não Vinculados 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 2010 2035 Manutenção das atividades do MDE (CONTRAPARTIDA) Objetivo: Manter as atividades do MDE 2010 2041 Manutenção do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE 1553.0000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) 1.263 3.3.90.30 00 1553.0000 MATERIAL DE CONSUMO 12 365 2010 2050 Manutenção PNATE – Infantil Fonte : 1553.0000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) 1.408 3.3.90.30 00 1553.0000 MATERIAL DE CONSUMO 02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS 04 122 2020 2076 Manutenção das atividades da Sec. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos Objetivo: Manter as atividades da Sec. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos SisPlanj Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.217 3.3.90.30 00 1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO 02.110 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE 04 122 2016 2083 Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente Objetivo: Manter as Atividades da Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.311 3.3.90.30 00 1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO 02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 2009 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.766 3.3.90.30 00 1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO.

PARTES CONTRATANTES:
Prefeitura Municipal de Malta e:

CT Nº 00122/2025
Contratado: JOSE RODRIGUES LACERDA NETO
CNPJ: 70.111.752/0001-05
Valor: R\$ 62.109,00
Data de Assinatura: até o final do exercício financeiro de 2025
VIGÊNCIA: 30/04/2026

Malta - PB, 09 de maio de 2025

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:0647B51A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
Lei nº. 03/74 de 18 de Outubro de 1974**

| | | | |
|----------------|----------|--------------|------------|
| Edição: | ESPECIAL | Data: | 06/11/2020 |
|----------------|----------|--------------|------------|

PORTARIA/ G.P./Nº. 66/2020 Em, 06 DE NOVEMBRO de 2020. PORTARIA/ G.P./Nº. 67/2020 Em, 06 DE NOVEMBRO de 2020.

NOMEIA GESTOR DE CONTRATO, PARA AS ATIVIDADE DE CONTROLE E INSPEÇÃO SISTEMÁTICA DE OBJETOS CONTRATADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO, PARA A ATIVIDADE DE ACOMPANHAR A CORRETA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MALTA ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições e prerrogativas legais e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei 8.666 de 21 de Janeiro de 1993.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MALTA ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições e prerrogativas legais e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei 8.666 de 21 de Janeiro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. N O M E A R a Senhora DIÂNGELA OLIVEIRA NÓBREGA para exercer a função de GESTORA DE CONTRATOS dos Processos licitatórios para examinar ou verificar se a execução dos contratos obedecem às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no mesmo, respondendo por todos os processos licitatórios realizados pelo Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Fica Designado a Servidora MARIA APARECIDA FERNANDES MORENO, como suplente.

Art. 3º. Revoga -se as disposições em contrário;

Art. 4º. - Este Portaria entra em vigor na data da sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA

Manoel Benedito de Lucena Filho
- Prefeito Constitucional -

RESOLVE:

Art. 1º. N O M E A R Senhora MARIA APARECIDA CELESTINO DE LACERDA para exercer a função de FISCAL DE CONTRATOS dos processos licitatórios, visando garantir a materialização dos objetivos da licitação respondendo portodos os processos licitatórios realizados pelo Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Fica Designado a Servidora, MARIA APARECIDA FERNANDES MORENO como suplente.

Art. 3º. Revoga -se as disposições em contrário;

Art. 4º. - Este Portaria entra em vigor na data da sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA

Manoel Benedito de Lucena Filho
- Prefeito Constitucional -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45
Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.
Fone: 83 3471 1232
E-mail: diariopmm@gmail.com



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Contratação de empresas especializadas visando a aquisição de óleos lubrificantes e filtros para a frota de veículos do município de Malta–PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos: 02.010 GABINETE DO PREFEITO 04 122 2002 2002
 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito Objetivo: Manter as
 atividades do Gabinete do Prefeito em bom Funcionamento Fonte: 1500.0000 Recursos não
 Vinculados de Impostos 31 3.3.90.30 00 1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO 02.040
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 2003 2008 Manutenção das
 Atividades da Secretaria de Administração Objetivo: Manter as atividades das Atividades da
 Sec. de Administração Fonte : 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 154 3.3.90.30
 00 1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO 02.060 SECRETARIA DE SAUDE 10 301 2008 2019
 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Objetivo: Manter as Atividades da
 Secretaria de Saúde Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos Fonte:
 1501.0000 Outros Recursos não Vinculados 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE
 EDUCAÇÃO 12 361 2010 2035 Manutenção das atividades do MDE (CONTRAPARTIDA)
 Objetivo: Manter as atividades do MDE2010 2041 Manutenção do Programa Nacional do
 Transporte Escolar – PNATE 1553.0000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao
 Programa Nacional Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) 1.263 3.3.90.30 00 1553.0000
 MATERIAL DE CONSUMO 12 365 2010 2050 Manutenção PNATE – Infantil Fonte : 1553.0000
 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao
 Transporte Escolar (PNATE 1.408 3.3.90.30 00 1553.0000 MATERIAL DE CONSUMO 02.100
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS 04 122 2020
 2076 Manutenção das atividades da Sec. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos Objetivo:

Manter as atividades da Sec. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos SisPlanj Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.217 3.3.90.30 00 1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO 02.110 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE 04 122 2016 2083 Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente Objetivo: Manter as Atividades da Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.311 3.3.90.30 00 1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO 02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 2009 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.766 3.3.90.30 00 1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO.

Malta - PB, 30 de Abril de 2025.



NAEDY BASTOS DE LUCENA
Secretário de Finanças

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
|--|---|---|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 70.111.752/0001-05 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 28/02/1994 |
| NOME EMPRESARIAL JOSE RODRIGUES LACERDA NETO | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMERCIAL LACERDA | | PORTE ME |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual) | | |
| LOGRADOURO R IRINEU JOFFILY | NÚMERO 33 | COMPLEMENTO CASA |
| CEP 58.701-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO PATOS |
| | | UF PB |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | | TELEFONE |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/02/2005 |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/04/2025** às **08:25:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSE RODRIGUES LACERDA NETO
CNPJ: 70.111.752/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:27:53 do dia 07/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/08/2025.

Código de controle da certidão: **0C35.D385.24FE.F52B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: 75A7.596C.3935.9A13

Emitida no dia 15/04/2025 às 08:28:55

Nome Empresarial:

JOSE RODRIGUES LACERDA NETO

Endereço:

IRINEU JOFFILY

Bairro:

SANTO ANTONIO

Inscr. Estadual:

16.103.630-9

Município:

PATOS

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

33

Complemento:

CEP:

58701-135

CNPJ/CPF:

70.111.752/0001-05

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Diretoria de Administração Tributária

COORDENADORIA DA RECEITA MERCANTIL

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº null e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com o parcelamento da Receita Mercantil até 15/04/2025

Contribuinte:

JOSE RODRIGUES LACERDA NETO

| | | |
|---|--------------------|---------------------|
| Localização: IRINEU JOFFILY, 33 - Bairro: SANTO ANTONIO PATOS, CEP: 58700-970 | | |
| Natureza: Tributos Mercantis | | |
| Razão Social: JOSE RODRIGUES LACERDA NETO | | |
| CNPJ/C.P.F. | Inscrição Estadual | Inscrição Mercantil |
| 70.111.752/0001-05 | 0 | 1196092 |
| Código Atividade: 4530-7/05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR | | |
| Validade: 13/06/2025 | | |
| Observações: (Cad. Mercantil) | | |
| <hr/> Responsável pelo Departamento | | |
| A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão. | | |



Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.html>

2B5203316B9C3E1745E7276FCC32149458DACCB3

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 70.111.752/0001-05
Razão Social: JOSE RODRIGUES LACERDA NETO
Endereço: R IRINEU JOFFILY 33 / CENTRO / PATOS / PB / 58701-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/04/2025 a 11/05/2025

Certificação Número: 2025041200580830668808

Informação obtida em 15/04/2025 08:31:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE RODRIGUES LACERDA NETO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 70.111.752/0001-05

Certidão nº: 6709955/2025

Expedição: 05/02/2025, às 11:59:42

Validade: 04/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE RODRIGUES LACERDA NETO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **70.111.752/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 70.111.752/0001-05

Razão Social: JOSE RODRIGUES LACERDA NETO

Nome Fantasia: COMERCIAL LACERDA

Certidão emitida às 08:22 de 15/04/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **B46W.D7Gj**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
Lei nº. 03/74 de 18 de Outubro de 1974**

| | | | |
|----------------|----------|--------------|------------|
| Edição: | ESPECIAL | Data: | 06/11/2020 |
|----------------|----------|--------------|------------|

PORTARIA/ G.P./Nº. 66/2020 Em, 06 DE NOVEMBRO de 2020. PORTARIA/ G.P./Nº. 67/2020 Em, 06 DE NOVEMBRO de 2020.

NOMEIA GESTOR DE CONTRATO, PARA AS ATIVIDADE DE CONTROLE E INSPEÇÃO SISTEMÁTICA DE OBJETOS CONTRATADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO, PARA A ATIVIDADE DE ACOMPANHAR A CORRETA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MALTA ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições e prerrogativas legais e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei 8.666 de 21 de Janeiro de 1993.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MALTA ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições e prerrogativas legais e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei 8.666 de 21 de Janeiro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. N O M E A R a Senhora DIÂNGELA OLIVEIRA NÓBREGA para exercer a função de GESTORA DE CONTRATOS dos Processos licitatórios para examinar ou verificar se a execução dos contratos obedecem às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no mesmo, respondendo por todos os processos licitatórios realizados pelo Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Fica Designado a Servidora MARIA APARECIDA FERNANDES MORENO, como suplente.

Art. 3º. Revoga -se as disposições em contrário;

Art. 4º. - Este Portaria entra em vigor na data da sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA

Manoel Benedito de Lucena Filho
- Prefeito Constitucional -

RESOLVE:

Art. 1º. N O M E A R Senhora MARIA APARECIDA CELESTINO DE LACERDA para exercer a função de FISCAL DE CONTRATOS dos processos licitatórios, visando garantir a materialização dos objetivos da licitação respondendo portodos os processos licitatórios realizados pelo Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Fica Designado a Servidora, MARIA APARECIDA FERNANDES MORENO como suplente.

Art. 3º. Revoga -se as disposições em contrário;

Art. 4º. - Este Portaria entra em vigor na data da sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA

Manoel Benedito de Lucena Filho
- Prefeito Constitucional -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45
Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.
Fone: 83 3471 1232
E-mail: diariopmm@gmail.com

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/05/2025 às 10:07:47 foi protocolizado o documento sob o N° 61390/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Malta, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ricardo de Sousa Nascimento.

Número do Contrato: 000001222025

Data da Publicação: 12/05/2025

Data da Assinatura: 09/05/2025

Data Final do Contrato: 30/04/2026

Valor Contratado: R\$ 62.109,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS VISANDO A AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS PARA A FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO DE MALTA-PB.

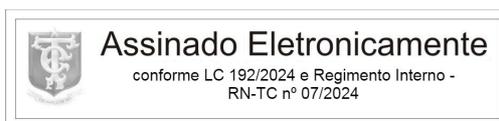
Contratado (Nome): JOSE RODRIGUES LACERDA NETO - ME

Contratado (CNPJ): 70.111.752/0001-05

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

| Documento | Informado? | Autenticação |
|---|------------|----------------------------------|
| Comprovante de publicidade | Sim | 99c7b9683d1ebf4196f8ad60f2456790 |
| Comprovantes de regularidade da contratada | Sim | cda7359ded7ebcd21e666993c1d618fc |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | Sim | 6486e4da77767f1ee39e40745a29eb79 |
| Contrato ou instrumento equivalente | Sim | c30d2cffeedd4c39bc2e07ffe0149393 |
| Designação da fiscalização técnica do contrato | Não | |
| Designação do fiscal administrativo do contrato | Sim | e4b288488a3f2599eba595ab954a48ff |
| Designação do gestor do contrato | Sim | e4b288488a3f2599eba595ab954a48ff |

João Pessoa, 13 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 61379/25

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Malta

Exercício: 2025

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/05/2025 às 10:07h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 61390/25 ao Documento 61379/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 61379/25:

| Documento | Páginas | Autenticação |
|---|---------|----------------------------------|
| Contrato ou instrumento equivalente | 46 - 53 | c30d2cffeedd4c39bc2e07ffe0149393 |
| Comprovante de publicidade | 54 | 99c7b9683d1ebf4196f8ad60f2456790 |
| Designação do gestor do contrato | 55 | e4b288488a3f2599eba595ab954a48ff |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | 56 - 57 | 6486e4da77767f1ee39e40745a29eb79 |
| Comproverantes de regularidade da contratada | 58 - 64 | cda7359ded7ebcd21e666993c1d618fc |
| Designação do fiscal administrativo do contrato | 65 | e4b288488a3f2599eba595ab954a48ff |
| RECIBO PROTOCOLO | 66 | 82da270d04479dd5da757796e6a539c1 |

João Pessoa, 13 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB